

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 5012090-78.2023.8.08.0024

FRIGORIFICO CORELLA LTDA

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	78.512.470/0006-75

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.540.015,00				CLASSE III	BRL	1.540.015,00
		1.540.015,00			-			1.540.015,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.540.015,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.540.015,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 126721, 126754, 126931, 126954 e 127190, totalizando no valor de R\$ 1.540.015,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.540.015,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.540.015,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
126721/001	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	07.851.247/0006-75	16/02/2023	23/03/2023	325.844,00
126754/001	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	07.851.247/0006-75	17/02/2023	24/03/2023	324.800,00
126931/001	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	07.851.247/0006-75	24/02/2023	31/03/2023	299.700,00
126954/001	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	07.851.247/0006-75	25/02/2023	01/04/2023	303.363,00
127190/001	AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA	07.851.247/0006-75	03/03/2023	07/04/2023	286.308,00
Total					1.540.015,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária;

Constata que o número do CNPJ indicado na lista de credores está errado, o CNPJ correto é 07.851.247/0006-75.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.540.015,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e quinze reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR o CNPJ para o número **07.851.247/0006-75.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
2	AGROPECUARIA BOLSON LTDA	03.125.991/0001-27

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	309.001,00				CLASSE III	BRL	309.001,00
		309.001,00			-			309.001,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	309.001,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	309.001,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 167045, totalizando o valor de R\$ 309.001,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 309.001,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 309.001,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
167045/001	AGROPECUARIA BOLSON LTDA	03.125.991/0001-27	24/02/2023	31/03/2023	309.001,00
Total					309.001,00

Mantém a classificação do crédito na Classe – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 309.001,00 (trezentos e nove mil e um reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
03	ALLIANZ SEGUROS S.A.	61.573.796/0001-66

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.739,71			-	CLASSE III	BRL	2.739,71
		2.739,71			-			2.739,71

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.739,71	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.739,71	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Apólice nº 5177202264311355445 totalizando no valor do crédito de R\$ 2.739,71.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.739,71 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 2.739,71 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO (Apólice)	Parcela	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
5177202264311355445	10/10	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	22/07/2022	10/05/2023	2.576,67
5177202264311355445	5/5	ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	13/12/2022	10/05/2023	163,04
Total						2.739,71

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.739,71 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)** na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
4	AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	60.394.723/0029-45

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	62.133,12				CLASSE III	BRL	62.133,12
		62.133,12			-			62.133,12

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	62.133,12	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	62.133,12	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 190566, totalizando no valor de R\$ 62.133,12.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 62.133,12 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. na Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 62.133,12 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
190566/001	AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	60.394.723/0029-45	28/03/2023	18/04/2023	20.711,45
190566/002	AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	60.394.723/0029-45	28/03/2023	25/04/2023	20.710,83
190566/003	AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL IND E COM DE EMBALAGENS LTDA	60.394.723/0029-45	28/03/2023	02/05/2023	20.710,84
Total					62.133,12

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 62.133,12 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais e doze centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	AMCOR FLEXIBLES RONDONOPOLIS LTDA	06.559.531/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.528,46				CLASSE III	BRL	1.528,46
		1.528,46			-			1.528,46

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.528,46	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.528,46	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 61834, totalizando no valor de R\$ 1.528,46.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.528,46 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 1.528,46 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
61834/003	AMCOR FLEXIBLES RONDONOPOLIS LTDA	06.559.531/0001-03	10/03/2023	14/04/2023	1.528,46	LISTADA
Total					1.528,46	

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.528,46 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
6	ARTFLEXIVEIS LTDA	03.692.395/0001-29

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	11.594,67			-	CLASSE III	BRL	11.594,67
		11.594,67			-			11.594,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	11.594,67	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.594,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail no dia 05/06/2023, cópia da nota fiscal nº 103964 totalizando no valor de R\$ 17.392,00, e o comprovante de pagamento da parcela 103964/001, pago anteriormente ao pedido de recuperação.

“O total do débito desconsiderando a parcela liquidada na NF é R\$ 11.594,67”.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 11.594,67 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 11.594,67, conforme documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADA	ARTFLEXIVEIS LTDA	03.692.395/0001-29	103964/002	13/03/2023	22/04/2023	5.797,33
LISTADA	ARTFLEXIVEIS LTDA	03.692.395/0001-29	103964/003	13/03/2023	12/05/2023	5.797,34
LISTADA Total						11.594,67
Total Geral						11.594,67

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 11.594,67 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
7	AUTO SERVICIO INTERNACIONAL LTDA	36.332.252/0004-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	747,75			-	CLASSE III	BRL	747,75
		747,75			-			747,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	747,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	747,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 5803, totalizando no valor de R\$ 747,75.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 747,75 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 747,75 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
5803	AUTO SERVICIO INTERNACIONAL LTDA	36.332.252/0004-08	10/04/2023		747,75
Total					747,75

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 747,75 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
8	BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.564.273,51	CLASSE I	BRL	-	CLASSE III	BRL	3.427.477,24
		2.564.273,51			-			3.427.477,24

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.427.477,24	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.427.477,24	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentações relativos ao crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 88575-6 e nº 101450-3, acompanhadas de memória de cálculo. Da mesma forma, encaminhou a cópia da Cédula de Crédito Bancário *Cash Express Premium* nº 93405/22.

2.3 Análise da Administração Judicial

Primeiramente, anota que o Credor foi relacionado pela Recuperanda pelo valor de R\$ 2.564.273,51.

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura o que segue.

2.3.1. Origem do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário 88575-6 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e como devedora solidária a própria Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.108.543,42, emitida em 17/07/2020, com data de vencimento final em 17/01/2024. Taxa de juros de 1,02% ao mês e encargo por liquidação antecipada de 0,49% ao mês, com valor máximo de R\$ 488.543,94. CET total de 1,2588% ao mês. O valor deveria ser pago em 42 parcelas mensais variáveis, conforme contrato.

ii) Cédula de Crédito Bancário 101450-3 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez Junior e como devedora solidária a própria Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.182.724,48, emitida em 06/05/2022, com data de vencimento final em 06/05/2025. Taxa de juros de 1,65% ao mês, taxa de juros efetiva de 21,6994% ao ano, e encargo por liquidação antecipada de 0,49% ao mês, com valor máximo de R\$ 211.723,45. CET total de 27,8888% ao ano. O valor deveria ser pago em 36 parcelas mensais variáveis, conforme extrato:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

	Início	Vencimentos	Prazo (d.c.)	Prazo (d.u.)	Principal (base SDV)	juros pré SDV	Amortização	Valor da Parcela SDV	Prazo	IOF Comum P.J
1	06/05/2022	06/06/2022	31	21	1.182.724,48	20.170,97	-	(20.170,97)	31	-
2	06/06/2022	06/07/2022	30	21	1.182.724,48	19.514,95	-	(19.514,95)	61	-
3	06/07/2022	08/08/2022	33	23	1.182.724,48	21.484,07	-	(21.484,07)	94	-
4	08/08/2022	06/09/2022	29	21	1.182.724,48	18.859,30	35.840,14	(54.699,44)	123	180,74
5	06/09/2022	06/10/2022	30	21	1.146.884,34	18.923,59	35.840,14	(54.763,73)	153	224,83
6	06/10/2022	07/11/2022	32	20	1.111.044,20	19.565,08	35.840,14	(55.405,22)	185	271,85
7	07/11/2022	06/12/2022	29	20	1.075.204,06	17.144,82	35.840,14	(52.984,96)	214	314,46
8	06/12/2022	06/01/2023	31	23	1.039.363,92	17.726,00	35.840,14	(53.566,14)	245	360,01
9	06/01/2023	06/02/2023	31	21	1.003.523,78	17.114,76	35.840,14	(52.954,90)	276	405,57
10	06/02/2023	06/03/2023	28	18	967.683,64	14.894,18	35.840,14	(50.734,32)	304	446,71
11	06/03/2023	06/04/2023	31	23	931.843,50	15.892,28	35.840,14	(51.732,42)	335	492,26
12	06/04/2023	08/05/2023	32	19	896.003,36	15.778,29	35.840,14	(51.618,43)	367	537,60
13	08/05/2023	06/06/2023	29	21	860.163,22	13.715,85	35.840,14	(49.555,99)	396	537,60
14	06/06/2023	06/07/2023	30	21	824.323,08	13.601,33	35.840,14	(49.441,47)	426	537,60
15	06/07/2023	07/08/2023	32	22	788.482,94	13.884,89	35.840,14	(49.725,03)	458	537,60
16	07/08/2023	06/09/2023	30	22	752.642,80	12.418,61	35.840,14	(48.258,75)	488	537,60
17	06/09/2023	06/10/2023	30	21	716.802,66	11.827,24	35.840,14	(47.667,38)	518	537,60
18	06/10/2023	06/11/2023	31	19	680.962,52	11.613,59	35.840,14	(47.453,73)	549	537,60
19	06/11/2023	06/12/2023	30	20	645.122,38	10.644,52	35.840,14	(46.484,66)	579	537,60
20	06/12/2023	08/01/2024	33	21	609.282,24	11.067,55	35.840,14	(46.907,69)	612	537,60
21	08/01/2024	06/02/2024	29	21	573.442,10	9.143,90	35.840,14	(44.984,04)	641	537,60
22	06/02/2024	06/03/2024	29	19	537.601,96	8.572,41	35.840,14	(44.412,55)	670	537,60
23	06/03/2024	08/04/2024	33	22	501.761,82	9.114,45	35.840,14	(44.954,58)	703	537,60
24	08/04/2024	06/05/2024	28	19	465.921,68	7.171,27	35.840,14	(43.011,41)	731	537,60
25	06/05/2024	06/06/2024	31	22	430.081,54	7.334,90	35.840,14	(43.175,04)	762	537,60
26	06/06/2024	08/07/2024	32	22	394.241,40	6.942,45	35.840,14	(42.782,59)	794	537,60
27	08/07/2024	06/08/2024	29	21	358.401,26	5.714,94	35.840,14	(41.555,08)	823	537,60
28	06/08/2024	06/09/2024	31	23	322.561,12	5.501,17	35.840,14	(41.341,31)	854	537,60
29	06/09/2024	07/10/2024	31	21	286.720,98	4.889,93	35.840,14	(40.730,07)	885	537,60
30	07/10/2024	06/11/2024	30	22	250.880,84	4.139,53	35.840,14	(39.979,67)	915	537,60
31	06/11/2024	06/12/2024	30	20	215.040,70	3.548,17	35.840,14	(39.388,31)	945	537,60
32	06/12/2024	06/01/2025	31	19	179.200,56	3.056,21	35.840,14	(38.896,35)	976	537,60
33	06/01/2025	06/02/2025	31	23	143.360,42	2.444,96	35.840,14	(38.285,10)	1.007	537,60
34	06/02/2025	06/03/2025	28	18	107.520,28	1.654,91	35.840,14	(37.495,05)	1.035	537,60
35	06/03/2025	07/04/2025	32	22	71.680,14	1.262,26	35.840,14	(37.102,40)	1.067	537,60
36	07/04/2025	06/05/2025	29	18	35.840,00	571,49	35.840,00	(36.411,49)	1.096	537,60

iii) **Cédula de Crédito Bancário 93405/22** firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista EDVALDO SILVEIRA PATEZ, no valor de R\$ 400.000,00, emitido em 31/03/2022 e vencimento final em 03/04/2023. Taxa efetiva de Juros remuneratórios de 7% ao mês. Conta vinculada nº 606.215-8.

2.3.2. Valor do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário 88575-6

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, as parcelas foram debitadas na conta até dezembro de 2022, e, a partir de janeiro de 2023, não foi possível manter o saldo para liquidação.

Tem-se, portanto que houve o vencimento antecipado do contrato anteriormente ao pedido recuperacional, por ocasião do inadimplemento da parcela de nº 30, em 17/01/2023. Consoante extrato encaminhado, o valor do débito principal nesta data importa em R\$ 852.951,13, valor a ser atualizado monetariamente até o pedido da recuperação judicial, atendidos os termos do contrato:

Valor Base: R\$ **852.951,21**
 Termo Inicial atualização: 17/01/2023
 Juros remuneratórios: 1,02% ao mês
 Juros de mora: 15% ao mês
 Multa moratória: 2%
 Termo final: 19/04/2023
TOTAL: R\$ 1.301.321,03

Para este contrato tem-se, portanto, o valor em aberto na data do pedido – 19/04/2023, de R\$ 1.301.321,03.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

ii) Cédula de Crédito Bancário 101450-3

Conforme informações prestadas pela Recuperanda, as parcelas foram debitadas na conta até dezembro de 2022, e a partir de janeiro de 2023 não foi possível manter o saldo para liquidação.

Tem-se, portanto que houve o vencimento antecipado do contrato anteriormente ao pedido recuperacional, por ocasião do inadimplemento da parcela de nº 8, em 06/01/2023.

Assim, para que se possa apurar o valor a ser habilitado à data do pedido é necessário que se verifique o *quantum* devido quando do vencimento antecipado, a ser atualizado até a data do pedido recuperacional – 19/04/2023, obedecidos os termos do contrato, como se vê:

O valor do saldo devedor ao tempo do vencimento antecipado era de R\$1.039.364,06, que deverá ser atualizado até a data do pedido recuperacional pelos termos contratuais:

Valor Base: R\$1.039.364,06
 Termo Inicial atualização: 06/01/2023
 Juros remuneratórios: 1,65% ao mês e 21.6994% ao ano
 Juros de mora: 15% ao mês
 Multa moratória: 2%
 Termo final: 19/04/2023
TOTAL: R\$ 1.684.626,98

Para este contrato tem-se, portanto, o valor em aberto na data do pedido – 19/04/2023, de R\$ 1.684.626,98.

Data Base Correção	19/04/2023		
Valor Original	1.039.364,06		
(+) Correção	0,00		
(+) Juros remuneratórios	1,65%	58.879,97	
(+) Juros Moratórios	15,00%	565.595,67	
(+) Multa	2,0%	20.787,28	
Valor Recalculado		1.684.626,98	<i>soma remuneratório</i>

Planilha de Atualização

Descrição	Data Correção	Data Juros Remuneratórios	Data Juros Moratório	Moeda	Valor do Título	Juros Remuneratórios	Juros Moratórios	Multa	Valor Recalculado
CCB - 101450-3	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	BRL	1.039.364,06	58.879,97	565.595,67	20.787,28	1.684.626,98
Total:					1.039.364,06	58.879,97	565.595,67	20.787,28	1.684.626,98

iii) Cédula de Crédito Bancário 93405/22

Para o referido contrato, o saldo devedor à data do pedido é de R\$ 441.529,23, conforme documento encaminhado pela Recuperanda.

Note-se que o período contemplado se refere ao mês de abril, conforme destacado:

02/05/2023	Conta Corrente (saldo disponível)	Titular	FRIGORIFICO CORELLA LTDA
R\$ -41.529,23		Agência	0001
Saldo anterior	(402.204,00)	Período	01/04/2023 à 30/04/2023
Saldo atual	(441.529,23)	Conta	000606215-8
Limite (+)	400.000,00		
Saldo bloqueado (-)	0,00		
Valor bloqueado (-)	0,00		
Provisão de Encargos (-)	0,00		

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

Assim, como não há previsão contratual para atualização diária, o valor a ser habilitado para este contrato é o constante do extrato de R\$ 441.529,23.

2.3.3. Considerações Finais

Por fim, o valor referente aos três contratos no total de **R\$ 3.427.477,24** deverá ser mantido na Classe III – Quirografária, ante a sua constituição integralmente anterior ao pedido de recuperação.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.427.477,24 (três milhões, quatrocentos e vinte sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

RESUMO	VALOR
i) Dédula de Crédito Bancário 88575-6	1.301.321,03
ii) Dédula de Crédito Bancário 101450-3	1.684.626,98
iii) Dédula de Crédito Bancário 93405/22	441.529,23
TOTAL	3.427.477,24

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
9	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/7519-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	3.656.509,00	CLASSE II	BRL	4.479.413,21	CLASSE II	BRL	4.479.413,21
CLASSE III	BRL	558.914,58	CLASSE III	BRL	157,26	CLASSE III	BRL	157,26
4.215.423,58			4.479.570,47			4.479.570,47		

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	4.479.413,21	-	-
CLASSE III	157,26	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.479.570,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência via *e-mail* informando que o seu crédito a ser listado na Classe II – Garantia Real é de R\$ 4.479.413,21, decorrente dos contratos nº 491.604.884 e nº 491.604.885 e não de R\$ 3.656.509,00, como constou na relação da Recuperanda. Da mesma forma, asseverou que o crédito a ser listado como Classe III – Quirografários é de R\$ 157,26, decorrente do contrato nº 19983 e não de R\$ 558.914,58. Apresentou os cálculos e apontou que os contratos nº 136349008, nº 142419762 e nº 144153918 não possuíam saldo devedor.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884 e nº 491.604.885, com seus respectivos aditivos. Após solicitação desta Administração Judicial, encaminhou a certidão atualizada da matrícula nº 2.469, do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica.

2.3 Análise da Administração Judicial

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 4.215.423,58, com R\$ 558.914,58 na Classe III – Quirografia e R\$ 3.656.509,00 na Classe II – Garantia Real;

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura o que segue.

2.3.1. Origem do Crédito

i) **Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884** firmada entre a Recuperanda e a Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo valor de R\$ 3.656.509,00, emitida em 22/12/2022, com parcelas de R\$ 82.061,54, vencendo-se em 26/06/2023, e a última em 26/05/2031. No contrato, foram fixados juros remuneratórios de

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

1,62% ao mês e 21,26% ao ano. O valor se destina única e exclusivamente ao pagamento das dívidas relativas à renegociação do Adiantamento a Depositante de CCB nº 2121644 e nº 2122268, no valor originário de R\$ 3.000.000,00 e R\$ 1.000.000,00; e saldo devedor de R\$ 2.967.674,87 e R\$ 688.834,13, respectivamente. Havia previsão expressa de que sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como sobre o saldo devedor incidirão juros à taxa contratada. Foi dado o bem de Matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica em hipoteca cedular de 2º Grau sem concorrência de terceiros.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo valor de R\$ 1.006.621,80, emitida em 22/12/2022, com parcelas variáveis, a primeira vencendo-se em 23/01/2023, e a última em 23/12/2030. Taxa de juros de 1,62% ao mês e 21,26% ao ano. Foi dado o bem de Matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica em hipoteca cedular de 3º Grau sem concorrência de terceiros.

iii) Proposta de Abertura de Conta Corrente nº 19.983-4: firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como objeto a abertura da referida conta, com termos de adesão ao pacote de serviços e cartões Ourocard.

2.3.2. Valor do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 3.904.385,84, senão vejamos:

BANCO DO BRASIL		Demonstrativo de Conta Vinculada									
GECOR ING R. JANEIRO - RIO DE JANEIRO - RJ											
Conta		CPF / CNPJ		Operação / Finalidade							
FRIGORIFICO CORELLA LTDA		25.752.497/0001-79		00000000491604884 - RENEGOCIACAO ESPECIAL							
Observação(ões):											
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:											
NORMALIDADE:											
- JUROS à taxa de 1,620% ao mês, deb. e cap. mensalmente.											
Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplência				Saldo geral	
		Debito	Crédito	Transferência	Saldo	Debito	Crédito	Transferência	Saldo		
22.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-3.000.000,00			-3.000.000,00					-3.000.000,00	
22.12.2022	ISF	-8.721,11			-3.008.721,11					-3.008.721,11	
26.12.2022	Juros	-7.261,87			-3.015.982,98					-3.015.982,98	
26.01.2023	Juros	-31.264,89			-3.047.247,87					-3.047.247,87	
26.02.2023	Juros	-32.255,83			-3.079.503,70					-3.079.503,70	
26.03.2023	Juros	-37.261,78			-3.116.765,48					-3.116.765,48	
19.04.2023	Juros	-40.674,87			-3.157.440,35					-3.157.440,35	
Saldo Devedor em 19.04.2023										-3.904.385,84	

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 575.027,37, senão vejamos:

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplência				Saldo geral	
		Debito	Crédito	Transferência	Saldo	Debito	Crédito	Transferência	Saldo		
22.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	1.006.621,80			1.006.621,80					1.006.621,80	
22.12.2022	ISF	-7.270,56			999.351,24					999.351,24	
26.12.2022	Juros	-543,44			998.807,80					998.807,80	
26.12.2022	AMORTIZACAO		492.600,04		506.407,84					506.407,84	
23.01.2023	Juros	-10.223,43			496.184,41					496.184,41	
23.02.2023	AMORTIZACAO		81,01		496.265,42					496.265,42	
23.02.2023	Juros	-4.082,14			492.183,28					492.183,28	
26.02.2023	AMORTIZACAO		8.449,25		500.632,53					500.632,53	
23.03.2023	Juros	-8.227,88			492.404,65					492.404,65	
23.03.2023	TRANSF. DE SALDO			551.174,86	492.404,65					492.404,65	
23.03.2023	TRANSF. DE SALDO				492.404,65					492.404,65	
19.04.2023	Juros				492.404,65					492.404,65	
19.04.2023	Juros de Mês				492.404,65					492.404,65	
19.04.2023	Multa				492.404,65					492.404,65	
Saldo Devedor em 19.04.2023										-575.027,37	
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência											
Descrição	Data	Taxa	Cto.	Descrição	Data	Taxa	Cto.	Descrição	Data	Taxa	Cto.
PREFIXADO		0,0000									

iii) Cédula de Crédito Bancário nº 19.983-4:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$ 157,26, senão vejamos:

```
----- Acompanhamento de Cobranca de Tarifas - Consulta Pendentes -----#Publica
Agencia Debito .: 0021 (+) EMPRESA VITO
Conta Debito ...: 19983
Data Inicio/Fim Ocorrencia..: 01012000 a 19042023 (DDMMAAAA)
Situacao Cobranca.: _ (+)
Tarifa .....: _ _ _ _ _ (+)
Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ..: _ (+)
X Dta.Ocorr. Tarifa Parc Valor Situacao
-----
_ 20.03.2023 Tar Pacote Serviços S 157,26 Pendente - Em teim
TOTAL EM 19.04.2023...: 157,26
-----
```

2.3.3. Natureza e Classificação do Crédito

Constatou-se na matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica – ES, que foram registrados os segundo e terceiro graus hipotecários, respectivamente, em favor do credor, a dívida decorrente das Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.884 e Cédula de Crédito Bancário nº 491.604.885. O primeiro grau hipotecário também era detido pela instituição financeira e foi renegociado pela CCB nº 491.604.884, ocupante do segundo grau.

R.004 – 2.469 – Em 23/01/2023. **HIPOTECA DE 2º GRAU**. ²Procede-se a este registro em conformidade com a Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.884 emitida em 22 de dezembro de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.884, emitido em 16 de janeiro de 2023, para constar que a proprietária, antes qualificada, ofereceu o imóvel objeto da presente matrícula em garantia hipotecária em favor do credor **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob

R.005 – 2.469 – Em 24/01/2023. **HIPOTECA DE 3º GRAU**. ²Procede-se a este registro em conformidade com a Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.885 emitida em 22 de dezembro de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário n.º 491.604.885, emitido em 16 de janeiro de 2023, para constar que a proprietária, antes qualificada, ofereceu o imóvel objeto da presente matrícula em garantia hipotecária em favor do credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrito no

Não restou estipulado pelas partes, na forma do art. 1484 do Código Civil, de modo que se faz necessário buscar o valor do bem para fins de limite da garantia real. O único valor de avaliação que foi localizado é o para fins fiscais, constante do R2 da Matrícula do bem, no importe de R\$ 4.700.000,00, consoante imagem a seguir:

reais). Foi apresentado: a) Certidão de Quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme guia de transmissão protocolada sob o n.º 144/2021, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, onde consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi avaliado para fins fiscais no valor de R\$ 4.700.000,00. Constou na escritura: a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 01/08/2020, válida até 28/01/2021, em nome do outorgante vendedor Eustáquio Martins Braga, antes qualificado; b) Emitida a DOI. Faz parte do presente registro todo teor da escritura, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia Imobiliária. DOU FÉ. SUBSTITUTA: () Scaletty Pereira Darros.

Desta forma, considerando que o crédito garantido detido pelo Banco do Brasil é inferior à avaliação do bem, e que o Banco do Brasil detém o segundo e o terceiro grau hipotecário, o

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

valor total das dívidas dos dois contratos, de R\$ 4.479.413,21, deve ser relacionado na Classe II – Garantia Real.

O valor de R\$ 157,26 deverá ser incluído na Classe III – Quirografários, ante à inexistência de garantias constituídas na Cédula de Crédito Bancário nº 19.983-4.

2.4. Considerações Finais

Assim, o crédito coberto pela garantia, no valor de R\$ 4.479.413,21 deve ser relacionado na Classe II – Garantia Real e o valor de R\$157,26 deverá ser incluído na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.479.413,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e vinte um centavos)**, a ser enquadrado na **Classe II – Garantia Real**;

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 157,26 (cento e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
12	BANCO SAFRA S A	58.160.789/0001-28

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.233.531,47	CLASSE III	BRL	1.748.432,53	CLASSE III	BRL	1.727.554,01
		3.233.531,47			1.748.432,53			1.727.554,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.727.554,01	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.727.554,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou divergência apontando que o valor concursal é menor do que aquele listado pela Recuperanda. Aduziu que foram realizadas as contratações de quatro Cédulas de Crédito Bancário, de nº 001003943; nº 001004991; nº 5822493 e nº 001009712, sendo que três delas são garantidas parcialmente por cessão fiduciária de duplicatas ou cheques ou notas promissórias de emissão de terceiros. Assim, defendeu que o valor a ser relacionado é de R\$ 1.748.432,53, na Classe III – Quirografária, já excluído o valor considerado extraconcursal. Encaminhou cópia das referidas cédulas e memória de cálculo do saldo devedor para a data do pedido de Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 001003943; nº 001004991; nº 5822493 e nº 001009712, informando que as parcelas foram liquidadas até o mês de dezembro de 2022, e após não foi possível mantê-las em dia.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura:

Primeiramente, que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.233.531,47, na Classe III - Quirografária;

2.3.1. Origem do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001003943 emitida pela Recuperanda, tendo Edvaldo Silveira Patez Junior e Edvaldo Silveira Patez como avalistas. O valor financiado foi de R\$ 1.048.305,94, com emissão em 22/07/2020, a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 30.350,96, sendo a primeira em 20/08/2020 e vencimento final em 22/07/2024. Taxa efetiva de juros de 0,80% ao mês e 10,033869% ao ano. Foi formalizado também Instrumento Particular de Cessão de Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques e/ou Notas Promissórias de Emissão de Terceiros, a fim de garantir o percentual de 20% sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida.

ii) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001004991 emitida pela Recuperanda, tendo Edvaldo Silveira Patez Junior e Edvaldo Silveira Patez como avalistas. O valor financiado foi de R\$ 1.000.000,00, com emissão em 27/08/2020, a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 27.847,63, sendo a primeira em 28/09/2020 e vencimento final em 27/08/2024. Taxa efetiva de juros de 0,75% ao mês e 9,380690% ao ano. Foi formalizado também Instrumento Particular de Cessão de Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques e/ou Notas Promissórias de Emissão de Terceiros, a fim de garantir o percentual de 35% sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida.

iii) Cédula de Crédito Bancário (Cheque empresarial) nº 005822493 emitida pela Recuperanda, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo limite inicial de R\$ 447.000,00 até R\$ 1.000.000,00 para os períodos seguintes, emitido em 13/06/2022, com início em 12/08/2022 e vencimento máximo do último período em 03/06/2024. Taxa de juros no período inicial de 11,95% ao mês e 13,95% nos períodos subsequentes, sendo 287,515586% ao ano.

iv) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001009712 emitida pela Recuperanda, tendo Edvaldo Silveira Patez Junior e Edvaldo Silveira Patez como avalistas. O valor financiado foi de R\$ 1.500.000,00, com emissão em 02/09/2022, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas variáveis, sendo a primeira em 03/10/2022 e vencimento final em 22/08/2024. Taxa efetiva de juros de 0,40% ao mês e 4,907021% ao ano. Foi formalizado também Instrumento Particular de Cessão de Fiduciária em Garantia de Duplicatas e/ou Cheques e/ou Notas Promissórias de Emissão de Terceiros, a fim de garantir o valor de R\$ 600.000,00 do saldo devedor atualizado da operação garantida.

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

Conforme asseverado pela Credora, a parcela dos créditos garantidos por alienação fiduciária não se sujeita à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

Como se viu acima, os créditos provenientes dos contratos nº 001003943, nº 001004991 e nº 001009712 se encontram parcialmente garantidos pelos títulos cedidos fiduciariamente.

Com relação aos créditos advindos do contrato nº 005822493 e aqueles não cobertos pela garantia fiduciária dos demais, estes deverão ser mantidos na Classe III – Quirografários, pelo valor a ser verificado.

2.3.3. Valor do Crédito

Conforme documentos encaminhados pela Credora e Recuperanda, o saldo devedor das operações a serem mantidas na relação de credores, era à data do pedido de:

i) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001003943:

Em memória de cálculo encaminhada consta o saldo devedor a partir da parcela de nº 33, com vencimento em 20/04/2023.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Assim, o saldo devedor apurado para a referida CCB é de R\$ 402.549,36, já realizada a descapitalização das parcelas vincendas para a data do pedido recuperacional, conforme cálculos apresentados pela Credora:

PMT	DATA VENC TO PMT	INPC/IBGE no venc to de PMT	INPC/IBGE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR NO VENC TO DA PMT- R\$	Período de Inadimplência				VALOR DA PMT VINCENDA EM 19/04/2023	AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
						CORREÇÃO PELA TABELA INPC/IBGE	JUROS MORATÓRIOS 1% a.m		MULTA 2%				
							dias	%					R\$
33	20/04/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 28.261,44					R\$ 28.263,03		R\$ 28.253,93	
34	22/05/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 28.159,36					R\$ 27.909,66		R\$ 27.909,66	
35	20/06/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.661,61					R\$ 27.209,82		R\$ 27.209,82	
36	20/07/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.555,47					R\$ 26.890,29		R\$ 26.890,29	
37	21/08/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.516,22					R\$ 26.624,73		R\$ 26.624,73	
38	20/09/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.156,12					R\$ 26.067,76		R\$ 26.067,76	
39	20/10/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 26.950,44					R\$ 25.670,71		R\$ 25.670,71	
40	20/11/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 26.816,97					R\$ 25.328,43		R\$ 25.328,43	
41	20/12/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 26.557,09					R\$ 24.983,96		R\$ 24.983,96	
42	22/01/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 26.497,80					R\$ 24.611,73		R\$ 24.611,73	
43	20/02/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 26.117,64					R\$ 24.072,50		R\$ 24.072,50	
44	20/03/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 25.924,65					R\$ 23.711,28		R\$ 23.711,28	
45	22/04/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 25.830,60					R\$ 23.426,34		R\$ 23.426,34	
46	20/05/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 25.618,62					R\$ 22.964,81		R\$ 22.964,81	
47	20/06/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 25.373,39					R\$ 22.645,98		R\$ 22.645,98	
48	22/07/2024	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 25.172,51					R\$ 22.277,43		R\$ 22.277,43	
SALDO DEVEDOR VENCIDO					R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	R\$ 402.549,36		R\$ -
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 402.549,36		R\$ 402.549,36
TOTAL SALDO DEVEDOR VENCIDO					19/04/2023					R\$		402.549,36	

V OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao SAFRA, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do SAFRA, na(s) Conta(s) Cedente e Vinculada descrita(s) no Quadro "III" ou no Quadro "IV" acima, conforme o caso (tudo doravante nominados em conjunto como "BENS");
VI VALOR DA GARANTIA	20,00% (vinte por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

VII – TARIFAS:
Para este contrato tem-se, ainda, a garantia fiduciária de 20% do saldo devedor atualizado da operação, no importe de R\$ 80.509,87. Assim, o valor em aberto na data do pedido – 19/04/2023, a ser habilitado é de R\$ 322.039,49.

ii) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001004991:

Em memória de cálculo encaminhada consta o saldo devedor a partir da parcela de nº 33, com vencimento em 27/04/2023.

Assim, o saldo devedor apurado para a referida CCB é de R\$ 417.570,36, já realizada a descapitalização das parcelas vincendas para a data do pedido recuperacional, conforme cálculos apresentados pela Credora:

PMT	DATA VENC TO PMT	INPC/IBGE no venc to de PMT	INPC/IBGE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR NO VENC TO DA PMT- R\$	Período de Inadimplência				VALOR DA PMT VINCENDA EM 19/04/2023	AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$	
						CORREÇÃO PELA TABELA INPC/IBGE	JUROS MORATÓRIOS 1% a.m		MULTA 2%				
							dias	%					R\$
32	27/04/2023	01.528539	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.958,92					R\$ 27.903,17		R\$ 27.903,17	
33	29/05/2023	02.013839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.952,58					R\$ 27.675,58		R\$ 27.675,58	
34	27/06/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,67					R\$ 27.373,18		R\$ 27.373,18	
35	27/07/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,67					R\$ 27.169,41		R\$ 27.169,41	
36	26/08/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,67					R\$ 26.953,72		R\$ 26.953,72	
37	27/09/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 28.007,51					R\$ 26.006,63		R\$ 26.006,63	
38	27/10/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,67					R\$ 25.553,92		R\$ 25.553,92	
39	27/11/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.914,76					R\$ 26.419,17		R\$ 26.419,17	
40	27/12/2023	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,67					R\$ 26.153,54		R\$ 26.153,54	
41	29/01/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 28.064,01					R\$ 26.140,97		R\$ 26.140,97	
42	27/02/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.800,20					R\$ 25.709,67		R\$ 25.709,67	
43	27/03/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.725,12					R\$ 25.454,91		R\$ 25.454,91	
44	29/04/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 28.018,60					R\$ 25.813,80		R\$ 25.813,80	
45	27/05/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.792,31					R\$ 25.132,31		R\$ 25.132,31	
46	27/06/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.668,22					R\$ 25.006,76		R\$ 25.006,76	
47	29/07/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.661,49					R\$ 24.802,17		R\$ 24.802,17	
48	27/08/2024	02.344839	01.528539	19/04/2023	R\$ 27.847,63					R\$ 24.611,42		R\$ 24.611,42	
SALDO DEVEDOR VENCIDO					R\$ -	R\$ -			R\$ -	R\$ -	R\$ 417.570,36		R\$ -
SALDO DEVEDOR VINCENDO											R\$ 417.570,36		R\$ 417.570,36
TOTAL SALDO DEVEDOR VENCIDO					19/04/2023					R\$		417.570,36	

V OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao SAFRA, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do SAFRA, na(s) Conta(s) Cedente e Vinculada descrita(s) no Quadro "III" ou no Quadro "IV" acima, conforme o caso (tudo doravante nominados em conjunto como "BENS");
VI VALOR DA GARANTIA	35,00% (trinta e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

VII – TARIFAS:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Para este contrato tem-se, portanto, a garantia fiduciária de 35% do saldo devedor atualizado da operação, no importe de R\$ 146.149,63. Assim, o valor em aberto na data do pedido – 19/04/2023, a ser habilitado é de R\$ 271.420,73.

iii) Cédula de Crédito Bancário (Cheque empresarial) nº 005822493

Em extrato do saldo devedor encaminhado, consta o valor de R\$ 589.931,38 para a data do pedido – 19/04/2023:

NOME/CLIENTE		FRIGORIFICO CORELLA LTDA										
CONTRATO		04900 - 5822493										
SALDO DEVEDOR EM		18/04/2023										
		R\$ 574.153,64										
DATA	INPC/IBGE	INPC/IBGE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR DEVEDOR	CORREÇÃO PELA TABELA INPC/IBGE	ENCARGOS MORATÓRIOS				LANÇAMENTO	D/C	TOTAL DEVEDOR - R\$
						JUROS MORATÓRIOS	1% a.m. - R\$	MULTA 2% - R\$				
						diária	%	R\$				
18/04/2023	91.528538	91.528538	10/05/2023	574.153,64	R\$ -	22	0,73%	R\$ 4.210,46	R\$ 11.567,28	R\$ -		R\$ 589.931,38
SALDO DEVEDOR ATUALIZADO		10/05/2023										
		R\$ 589.931,38										

Sem garantias fiduciárias, o valor a ser habilitado será aquele expresso no referido extrato, ou seja, R\$ 574.153,64.

iv) Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) nº 001009712

Em memória de cálculo encaminhada consta o saldo devedor a partir da parcela de nº 7, com vencimento em 31/03/2023.

Assim, o saldo devedor apurado para a referida CCB é de R\$ 1.159.940,15, já realizada a descapitalização das parcelas vincendas para a data do pedido recuperacional, incluídos os encargos daquela parcela vencida anteriormente ao pedido, conforme cálculos apresentados pela Credora:

PMT	DATA VENCIMENTO PMT	INPC/IBGE NO VENCIMENTO DA PMT	INPC/IBGE data Cálculo	DATA CÁLCULO	VALOR DA PMT CONTRATADO - R\$	ENCARGOS CONTRATUAIS ATE O VENCIMENTO 19/04/2023	SALDO DEVEDOR NO VENCIMENTO	Período de Inadimplência				AMORTIZAÇÃO R\$	TOTAL DEVEDOR PMT - R\$
								CORREÇÃO MONETARIA INPC/IBGE R\$	JUROS DE MORA 1%a.m.				
								DIAS	%	R\$			
7	31/03/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 61.883,68	R\$ 17.382,02	R\$ 79.275,70	R\$ 507,36	19	1%	R\$ 505,29	R\$ 1.005,77	R\$ 81.804,15
8	02/05/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 61.883,68		R\$ 61.883,68						R\$ 81.883,68
9	30/05/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 61.883,68		R\$ 61.883,68						R\$ 61.883,68
10	29/06/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 61.883,68		R\$ 61.883,68						R\$ 61.883,68
11	31/07/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 61.883,68		R\$ 61.883,68						R\$ 61.883,68
12	28/08/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 62.576,54		R\$ 62.576,54						R\$ 62.576,54
13	27/09/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 62.804,95		R\$ 62.804,95						R\$ 62.804,95
14	27/10/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 62.855,37		R\$ 62.855,37						R\$ 62.855,37
15	27/11/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 63.020,89		R\$ 63.020,89						R\$ 63.020,89
16	26/12/2023	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 63.436,29		R\$ 63.436,29						R\$ 63.436,29
17	23/01/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 63.812,82		R\$ 63.812,82						R\$ 63.812,82
18	20/02/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 63.746,16		R\$ 63.746,16						R\$ 63.746,16
19	25/03/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 64.225,90		R\$ 64.225,90						R\$ 64.225,90
20	24/04/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 64.378,06		R\$ 64.378,06						R\$ 64.378,06
21	30/05/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 64.636,47		R\$ 64.636,47						R\$ 64.636,47
22	29/06/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 64.888,91		R\$ 64.888,91						R\$ 64.888,91
23	23/07/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 65.171,94		R\$ 65.171,94						R\$ 65.171,94
24	23/08/2024	91.528538	91.528538	19/04/2023	R\$ 65.415,17		R\$ 65.415,17						R\$ 65.415,17
SALDO DEVEDOR VENCIDO							R\$ 79.275,70	R\$ 507,36			R\$ 505,29	R\$ 1.005,77	R\$ 81.804,15
SALDO DEVEDOR VINCENDO							R\$ 1.078.046,00						R\$ 1.078.046,00
TOTAL SALDO DEVEDOR													R\$ 1.159.940,15

V OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	DUPLICATAS DE VENDA MERCANTIL os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao SAFRA, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do SAFRA, nas Contas Cedente e Vinculada descritas neste Quadro "V" (tudo doravante nominados em conjunto como "BENS"). Conta Cedente Nº: 3000674 Agência: 0004900 Conta Vinculada Nº: 3000674 Agência: 0004900
	VI VALOR DA GARANTIA R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Para este contrato tem-se, ainda, a garantia fiduciária cobrindo R\$ 600.000,00 do saldo devedor atualizado da operação. Assim, o valor em aberto na data do pedido – 19/04/2023, a ser habilitado é de R\$ 559.940,15.

2.3.4. Considerações Finais

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida integralmente, uma vez que, de fato, é de se excluir aqueles créditos definidos como extraconcursais. Da mesma forma, os valores a serem habilitados do crédito concursal são aqueles apontados por ela, visto que devidamente posicionados para a data do pedido recuperacional.

CCB	SALDO DEVEDOR	GARANTIA FIDUCIARIA	VALOR CONCURSAL
1003943	R\$ 402.549,36	R\$ 80.509,87	R\$ 322.039,49
1004991	R\$ 417.570,36	R\$ 146.149,63	R\$ 271.420,73
5822493	R\$ 589.931,38	-	R\$ 574.153,64
1009712	R\$ 1.159.940,15	R\$ 600.000,00	R\$ 559.940,15
			R\$ 1.727.554,01

Verifica que a parcela que trata de crédito concursal de R\$ 1.727.554,01 (um milhão setecentos e vinte sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), deverá ser mantida na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 1.727.554,01 (um milhão, setecentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
13	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	827.000,00	CLASSE III	BRL	276.693,14	CLASSE III	BRL	276.693,14
		827.000,00			276.693,14			276.693,14

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	276.693,14	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	276.693,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou divergência, apontando que o valor concursal é menor do que aquele listado pela Recuperanda. Aduziu que foram realizadas as contratações de três operações, de nº 0033-3883-660000487430-6613609860200; nº 3883-130031338-000173; nº 3883-000001530290153, sendo que esta última se encontra garantida por cessão fiduciária de duplicatas, pelo que o valor deve ser retificado. Assim, defendeu que o valor a ser relacionado é de R\$276.693,14, na Classe III – Quirografária, já excluído o numerário considerado extraconcursal. Encaminhou cópia dos contratos e memória de cálculo do saldo devedor de cada um deles para a data do pedido de Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário nº 3883-130031338; aditamento do instrumento particular de cessão fiduciária; extratos da conta garantida referentes ao mês de abril, maio e junho de 2023; fatura do cartão de crédito com final 2256, com vencimento em 10/06/2023; e comprovantes de renegociações com fornecedores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura:

Primeiramente, que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$3.233.531,47, na Classe III - Quirografária;

2.3.1. Origem do Crédito

i) **Cartão de Crédito Operação nº 0033-3883-660000487430-6613609860200:** firmada entre Recuperanda e Credora, com valor em aberto de R\$62.844,32 conforme fatura com vencimento em 26/04/2023.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Conta Corrente Garantida nº 3883-000001530290153:

firmada entre Recuperanda e Credora, tendo Edvaldo Silveira Patez Junior e Edvaldo Silveira Patez como avalistas. O limite de crédito era de R\$500.000,00, com emissão em 09/10/2017, e parcelas mensais com vencimento final em 06/04/2018. Encargos financeiros de 100% do CDI mais sobrepreço de 0,72% ao mês. CET de 1,23% a.m. e 16,09% a.a. Foi formalizado também

Aditamento para Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária para Direitos Creditórios e Outros, a fim de garantir integralmente o saldo devedor atualizado da operação garantida.

Novo aditivo foi realizado entre as partes, com o fim de majorar o limite de crédito para R\$ 800.000,00 em 28/11/2017, com os mesmos encargos e CET de 1,24% a.m. e 16,11% a.a. A garantia fiduciária foi alterada para cobrir 50% do saldo devedor.

Um terceiro aditivo formalizado entre as partes, emitido em 08/10/2019, prorrogou o vencimento da obrigação para 14/11/2019, alterando a CET para 1,27% a.m. e 16,64% a.a.

Em novo **Instrumento de Cessão Fiduciária de Duplicatas e/ou Cheques** o vencimento foi prorrogado para 05/04/2023, pelo valor total da garantia de R\$ 396.000,00, relativo a 100% do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

iii) Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica nº 0033-3883-000130031338:

firmada entre Recuperanda e Credora, para abertura da conta de mesmo número, com emissão em 31/03/2017

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

Conforme asseverado pela Credora, os créditos garantidos por alienação fiduciária não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

Como se viu acima, os créditos provenientes do contrato nº 3883-000001530290153 se encontram garantidos pelos títulos cedidos fiduciariamente.

Com relação aos créditos advindos dos demais contratos e aqueles eventualmente não cobertos pela garantia fiduciária, eles deverão ser mantidos na Classe III – Quirografários, pelo valor a ser verificado.

2.3.3. Valor do Crédito

Conforme documentos encaminhados pela Credora e Recuperanda, o saldo devedor das operações a serem mantidas na relação de credores, era à data do pedido de:

i) Cartão de Crédito Operação nº 0033-3883-660000487430-6613609860200:

Em memória de cálculo encaminhada pela Credora, consta o saldo devedor à data do pedido recuperacional – 19/04/2023, como se vê:

DATA	TURMA	DESCR. FUND.	VALOR	VALOR ACUM.	TIPO
24/03/23	10/04/23	MERCADOLIVRE*PABLO	183,20	41.615,52	D
24/03/23	10/04/23	MERCADOLIVRE*TARIMATA	671,41	42.286,93	D
24/03/23	10/04/23	MERCADOLIVRE*MERCADOL	223,30	42.510,23	D
24/03/23	10/04/23	MOTOMAX	314,55	42.824,78	D
25/03/23	10/04/23	SAMS	376,42	43.201,20	D
25/03/23	10/04/23	PAG*PETZVITORIA	6,58	43.207,78	D
25/03/23	10/04/23	PAG*PETZVITORIA	209,57	43.417,35	D
25/03/23	10/04/23	FARMACIA STA LUCIA	220,25	43.637,60	D
25/03/23	10/04/23	CARONE STA LUCIA	216,85	43.854,45	D
SALDO DEVEDOR EM:			19/04/23	43.854,45	D

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Conforme se observa da fatura encaminhada, verifica-se que foram consideradas somente as compras efetuadas anteriormente à data do pedido.

Sem garantias fiduciárias constituídas, o valor a ser habilitado é de R\$ 43.854,45.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Conta Corrente Garantida nº 3883-000001530290153:

Em extrato encaminhado pela Credora, consta o saldo devedor de R\$ 279.289,43 posicionado para a data do pedido – 19/04/2023:

	nº dias de	05/04/23		
	até	19/04/23		14
	Taxa de Juros (AM):		2,67%	
	Valor Juros		3.429,43	D
	Total:		278.289,43	D
	Juros de Mora (1%AM):		1.298,68	D
	SALDO DEVEDOR:	19/04/23	279.588,11	D

Para este contrato tem-se, portanto, a garantia fiduciária de 100% do saldo devedor atualizado da operação, até o limite de R\$ 396.000,00 conforme Instrumento encaminhado pela Recuperanda.

Assim, não há valor a ser habilitado, por força da extraconcursalidade prevista no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

iii) Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica nº 0033-3883-000130031338:

Em extrato do saldo devedor encaminhado, consta o valor de R\$ 232.838,69 para a data do pedido – 19/04/2023:

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 19/04/23

DATA	HISTÓRICO	MOVIMENTO		SALDO
		DÉBITO	CRÉDITO	
31/03/23	SALDO ANTERIOR			195.482,55 D
03/04/23	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS	191,98		195.674,53 D
03/04/23	IOF ADICIONAL AUTOMATICO	420,15		196.094,68 D
03/04/23	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS	387,98		196.482,66 D
18/04/23	JUROS SALDO UTILIZ PERIODO EXCESSO	30.399,78		226.882,42 D
18/04/23	JUROS DE MORA ATRASO	2.026,62		228.909,04 D
18/04/23	MULTA MORATORIA ATRASO	3.929,65		232.838,69 D
SALDO DEVEDOR EM:		19/04/23		232.838,69 D

Sem garantias fiduciárias, o valor a ser habilitado será aquele expresso no referido extrato.

2.3.4. Considerações Finais

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida, uma vez que, de fato, é de se excluir aqueles créditos definidos como extraconcursais. Da mesma forma, os valores a serem habilitados do crédito concursal são aqueles apontados por ela, visto que devidamente posicionados para a data do pedido recuperacional.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

TÍTULO	SALDO DEVEDOR	GARANTIA FIDUCIARIA	VALOR CONCURSAL
Cartão de Crédito Operação nº 0033-3883-660000487430-6613609860200	R\$ 43.854,45	R\$ -	R\$ 43.854,45
CCB 3883-000001530290153	R\$ 279.588,11	R\$ 396.000,00	R\$ -
Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica nº 0033-3883-000130031338	R\$ 232.838,69	R\$ -	R\$ 232.838,69
		R\$ 396.000,00	R\$ 276.693,14

Verifica que a parcela que trata de crédito concursal é de R\$ 276.693,14, a qual deverá ser mantida na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 276.693,14 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
14	BANCO SOFISA S.A.	60.889.128/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.993.142,51	NÃO SUJEITO		-	CLASSE III	BRL	763.194,54
		1.993.142,51			-			763.194,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	763.194,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	763.194,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

A Credora encaminhou divergência, apontando a extraconcursalidade de seu crédito em vista das duplicatas cedidas fiduciariamente, suficientes a garantir a integralidade do valor financiado. Acompanharam a divergência a Cédula de Crédito Bancário PII21975-4 e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas, demonstrativos e extratos da operação.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou a Cédula de Crédito Bancário PII21975-4 e o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas.

2.3 Análise da Administração Judicial

Primeiramente, verifica que o Credor foi relacionado pela Recuperanda no valor de R\$ 1.993.142,51.

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

i) **Origem do Crédito**

Cédula de Crédito Bancário PII21975-4 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalista Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, pelo valor de R\$1.500.000,00, emitida em 19/09/2022, com data de vencimento final em 19/09/2025. Taxa de juros de 8,4722% ao ano e 0,68% ao mês. CET total de 8,5947% ao ano e 0,68% ao mês, com indexador de 100% Taxa média diária do CDI divulgada pela B3, garantido pela cessão fiduciária de duplicatas no percentual mínimo de 50% do valor atualizado da CCB. O valor financiado deveria ser pago em 36 parcelas compostas por amortizações periódicas do principal, juros e encargos.

ii) **Valor do Crédito**

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data da Recuperação Judicial era de R\$1.526.389,09, senão vejamos:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

BANCO SOFISA S/A - SISTEMA ATIVO - Instalação ATIVOS
Demonstrativo de Operação - A partir da operação PII21975-4 até a operação PII21975-4 - Todas Situações
Carteira: Todas - Data de Ref.: <u>19/04/2023</u> - Final de Dia.

As parcelas em aberto foram relacionadas **sem encargos, para a data do pedido – 19/04/2023:**

Vencimento	Valor em 19/04/2023
19/04/2023	R\$ 76.389,09
19/05/2023	R\$ 50.000,00
19/06/2023	R\$ 50.000,00
19/07/2023	R\$ 50.000,00
21/08/2023	R\$ 50.000,00
19/09/2023	R\$ 50.000,00
19/10/2023	R\$ 50.000,00
20/11/2023	R\$ 50.000,00
19/12/2023	R\$ 50.000,00
19/01/2024	R\$ 50.000,00
19/02/2024	R\$ 50.000,00
19/03/2024	R\$ 50.000,00
19/04/2024	R\$ 50.000,00
20/05/2024	R\$ 50.000,00
19/06/2024	R\$ 50.000,00
19/07/2024	R\$ 50.000,00
19/08/2024	R\$ 50.000,00
19/09/2024	R\$ 50.000,00
21/10/2024	R\$ 50.000,00
19/11/2024	R\$ 50.000,00
19/12/2024	R\$ 50.000,00
20/01/2025	R\$ 50.000,00
19/02/2025	R\$ 50.000,00
19/03/2025	R\$ 50.000,00
22/04/2025	R\$ 50.000,00
19/05/2025	R\$ 50.000,00
20/06/2025	R\$ 50.000,00
21/07/2025	R\$ 50.000,00
19/08/2025	R\$ 50.000,00
19/09/2025	R\$ 50.000,00
TOTAL:	R\$ 1.526.389,09

iii) Natureza e Classificação do Crédito

Em que pese a argumentação da Credora, não é possível acolhê-la integralmente. Veja-se que o Instrumento de Cessão Fiduciária de Duplicatas é, de fato, claro em expressar que se trata de um percentual mínimo para a garantia:

V OBJETO DA GARANTIA (DUPLICATAS):

Percentual Mínimo para a Garantia:

50% (CINQUENTA INTEIROS por cento) do valor atualizado das **OBRIGAÇÕES**.

Ocorre, no entanto, que fora da situação de normalidade do contrato, não é possível estender a garantia até 100% do saldo devedor ante a clara ausência de previsão nesse sentido. Assim, a garantia deverá ser considerada no mínimo contratual de 50% do saldo devedor, o qual deverá ser excluído dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Assim, o valor de R\$ 763.194,54 (setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 50% do saldo devedor, deverá ser classificado como Classe III- Quirografário, devendo o restante ser excluído, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

iv) **Considerações Finais**

Por fim, afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.993.142,51 na Classe III - Quirografária;

Verifica que a parcela que trata de crédito concursal de R\$ 763.194,54 (setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), deverá ser mantida na Classe III – Quirografária, dada a cobertura parcial da garantia fiduciárias sobre o restante do valor.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 763.194,54 (setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
18	BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	39.786.504/0001-14

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.863,54			-	CLASSE III	BRL	3.863,54
		3.863,54			-			3.863,54

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.863,54	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.863,54	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 33370, totalizando o valor de R\$ 3.863,54.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.863,54 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 3.863,54 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
33370/001	BOA PRACA IMPORT. E EXPORT. LTDA	39.786.504/0001-14	22/03/2023	19/04/2023	3.863,54
Total					3.863,54

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.863,54 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
19	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0084-92

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	408,77			-	CLASSE III	BRL	408,77
		408,77			-			408,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	408,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	408,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do CTE nº 1012079 no valor do crédito de R\$408,77.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 408,77 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 408,77 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
1012079	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	48.740.351/0084-92	20/03/2023		408,77
Total					408,77

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 408,77 (quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
20	BRC INGREDIENTES LTDA	10.820.904/0001-17

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	97.095,39				CLASSE III	BRL	111.046,55
		97.095,39			-			111.046,55

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	111.046,55	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	111.046,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 25088, 25298, 25396, 25472, 25491 e 25600, totalizando valor de R\$ 164.216,26, divergente ao valor do crédito listado inicialmente de R\$ 97.095,39.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 97.095,39 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Desconsidera o valor de 53.169,71, pois, já haviam sido liquidadas anterior à propositura (encaminhou os comprovantes);

Habilita o montante no valor de R\$ 13.951,16 referentes as parcelas **25600/002** e **25600/003**;

Altera o valor listado de R\$ 97.095,39 para R\$ 111.046,55, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	DOCUMENTO	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
HABILITAR	BRC INGREDIENTES LTDA	25600/002	10.820.904/0001-17	29/03/2023	28/05/2023	6.975,57
HABILITAR	BRC INGREDIENTES LTDA	25600/003	10.820.904/0001-17	29/03/2023	27/06/2023	6.975,59
HABILITAR Total						13.951,16
LIQUIDADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25088/001	10.820.904/0001-17	30/01/2023	01/03/2023	14.504,46
LIQUIDADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25088/002	10.820.904/0001-17	30/01/2023	31/03/2023	14.504,46
LIQUIDADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25298/001	10.820.904/0001-17	23/02/2023	25/03/2023	9.962,94
LIQUIDADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25396/001	10.820.904/0001-17	06/03/2023	05/04/2023	6.975,57
LIQUIDADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25472/001	10.820.904/0001-17	14/03/2023	13/04/2023	7.222,28
LIQUIDADO Total						53.169,71
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25088/003	10.820.904/0001-17	30/01/2023	30/04/2023	14.504,47
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25298/002	10.820.904/0001-17	23/02/2023	24/04/2023	9.962,94
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25298/003	10.820.904/0001-17	23/02/2023	24/05/2023	9.962,94
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25396/002	10.820.904/0001-17	06/03/2023	05/05/2023	6.975,57
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25396/003	10.820.904/0001-17	06/03/2023	04/06/2023	6.975,59
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25472/002	10.820.904/0001-17	14/03/2023	13/05/2023	7.222,28
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25472/003	10.820.904/0001-17	14/03/2023	12/06/2023	7.222,30
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25491/001	10.820.904/0001-17	15/03/2023	14/04/2023	9.097,91
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25491/002	10.820.904/0001-17	15/03/2023	14/05/2023	9.097,91
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25491/003	10.820.904/0001-17	15/03/2023	13/06/2023	9.097,91
LISTADO	BRC INGREDIENTES LTDA	25600/001	10.820.904/0001-17	29/03/2023	28/04/2023	6.975,57
LISTADO Total						97.095,39
Total Geral						164.216,26

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 111.046,55 (cento e onze mil e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
21	BYG-TRANSEQUIP IND COM EMPILHADEIRAS LTDA	51.182.194/0001-24

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	213,91				CLASSE III	BRL	213,91
		213,91			-			213,91

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	213,91	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	213,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 85983, totalizando no valor de R\$ 213,91.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 213,91 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 213,91 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
85983/001	BYG TRANSEQUIP IND COM EMPILHADEIRA LTDA	51.182.194/0001-24	22/03/2023	19/04/2023	213,91	LISTADO
Total					213,91	

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 213,91 (duzentos e treze reais e noventa e um centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
24	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	27.398.460/0001-76

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.278,00				CLASSE III	BRL	3.278,00
		3.278,00			-			3.278,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.278,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.278,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do boleto bancário nº 9912 referente a anuidade de 2023, totalizando valor do crédito de R\$ 3.278,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.278,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO na Classe III – Quirografia;

Mantém o valor listado de R\$ 3.278,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
9912	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	27.398.460/0001-76	21/11/2022	31/05/2023	3.278,00
Total					3.278,00

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia;**

ALTERAR a razão social para **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
26	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.237.483,00				CLASSE III	BRL	1.237.483,00
		1.237.483,00			-			1.237.483,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.237.483,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.237.483,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 319525, 319923, 320358, 320382, 320384 e 320385, totalizando valor do crédito de R\$ 1.237.483,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.237.483,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.237.483,00, de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
319525/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	06/03/2023	10/04/2023	285.945,00
319923/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	10/03/2023	14/04/2023	297.220,00
320358/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	17/03/2023	21/04/2023	166.590,00
320382/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	17/03/2023	21/04/2023	162.000,00
320384/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	17/03/2023	21/04/2023	162.864,00
320385/001	COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	76.098.219/0047-10	17/03/2023	21/04/2023	162.864,00
Total					1.237.483,00

Mantém a classificação do crédito na Classe – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.237.483,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
27	COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERMAIS - SICOOB COOPERMAIS	31.804.966/0001-05

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.973.837,93	CLASSE III	BRL	3.096.866,46	CLASSE III	BRL	2.912.501,20
		2.973.837,93			3.096.866,46			2.912.501,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.912.501,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.912.501,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência de crédito via *e-mail* informando que seu crédito é de R\$ 3.096.866,46, e não o valor relacionado pela Recuperanda, de R\$ 2.973.837,93. Para fundamentar seu pedido, anexou cópias das Cédulas de Crédito Bancário nº 30499; 1554616; 1593950; 1615809; 2290774; Contratos de cartão nº 258613-7; 260379-1 e 262873-5, além do extrato da conta corrente relativo ao mês de abril de 2023; fichas gráficas dos saldos devedores das CCBs e extratos de adiantamento a depositante e de cartão de crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou fatura do cartão de crédito com vencimento em 11/06/2023, bem como planilha da lançamentos futuros do referido cartão. Também foram anexadas as CCBs nº 1615809; 30499 e 2290774.

Esclareceu que há um valor de R\$ 43.300,00 que se refere a provisionamento de juros mensais da conta garantida, o que deve ser desconsiderado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura:

Primeiramente, que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.973.837,93, na Classe III - Quirografia;

2.3.1. Origem do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário – Limite de Cheque Especial Empresarial nº 30499 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 301.509,00, emitida em 05/07/2021, a ser paga através de débito em conta corrente, com vencimento em 19/10/2021. Taxa de juros remuneratórios de 5,97% ao mês e taxa de juros de excesso de limite de 15,00% ao mês. CET mensal de 6,47% e anual de 114,49%. Constou Edvaldo Silveira Patez como avalista.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1554616 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 398.950,28, emitida em 01/11/2018, a ser paga em 60 (sessenta) parcelas através de débito em conta corrente, sendo a primeira com vencimento em 03/12/2013 e vencimento final em 01/11/2023. Taxa de juros remuneratórios de 0,5% ao mês. CET mensal de 0,58% e anual de 7,31%. Constaram como avalistas, Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior.

iii) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1593950 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 409.124,48, emitida em 18/02/2019, a ser paga em 60 (sessenta) parcelas através de débito em conta corrente, sendo a primeira a se vencer em 18/03/2019. Taxa de juros remuneratórios de 0,50% ao mês. CET mensal de 0,58% e anual de 7,30%. Constaram como avalistas, Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior.

iv) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1615809 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 666.618,03, emitida em 17/04/2019, a ser paga em 60 (sessenta) parcelas através de débito em conta corrente, sendo a primeira a se vencer em 17/05/2019, e última em 17/04/2024. Taxa de juros remuneratórios de 0,50% ao mês. CET mensal de 0,59% e anual de 7,43%. Constaram como avalistas, Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior.

v) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Renegociação nº 2290774 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 2.020.060,00, emitida em 09/02/2022, a ser paga em 01 (uma) parcela com vencimento 01/02/2023, através de débito em conta corrente. Taxa de juros remuneratórios de 0,80% ao mês. CET mensal de 1,80% e anual de 24,29%.

vi) Cartão de Crédito Conta nº 756008346755 com limite de crédito de R\$200.000,00, com dívida consolidada para 28/04/2023 de R\$95.837,75.

vii) Cartão de Crédito Conta nº 756008331879 valor em aberto para a fatura com vencimento em 11/06/2023 de R\$ 136.551,57.

2.3.2. Valor do Crédito

Conforme documentos encaminhados pela Credora e Recuperanda, o saldo devedor das operações a serem mantidas na relação de credores, era à data do pedido de:

i) Cédula de Crédito Bancário – Limite de Cheque Especial Empresarial nº 30499:

Em extrato encaminhado consta, em 19/04/2023 – data do pedido, o saldo devedor de R\$ 300.000,00:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

19/04/2023	CABAL BNDE	DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	25.011,78D
19/04/2023	01615809	DÉB.EMPRÉSTIMO	13.283,67D
19/04/2023	01593950	DÉB.EMPRÉSTIMO	8.324,51D
19/04/2023	Pix	PIX RECEBIDO - OUTRA IF	419,86C
Recebimento Pix			
SUPERMERCADO EBA LTDA			
35.992.825 0001-14			
19/04/2023	CABAL BNDE	ESTORNO DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	25.011,78C
19/04/2023	01593950	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	8.324,51C
19/04/2023	01615809	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	13.283,67C
19/04/2023	01615809	DÉB.EMPRÉSTIMO	419,86D
SALDO DO DIA =====>			
300.000,00D			
20/04/2023	CABAL BNDE	DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	25.011,78D
20/04/2023	01593950	DÉB.EMPRÉSTIMO	8.499,39D

Assim, o valor a ser habilitado para este contrato é de R\$ 300.000,00.

ii) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1554616

Em extrato encaminhado consta, em 12/04/2023 – sete dias antes da data do pedido e sem que tenha havido alterações até 19/04/2023, o saldo devedor de R\$ 66.491,78:

31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	357,27	0,00	74.282,28	D
03/04/2023	03/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	37,54	0,00	74.319,82	D
03/04/2023	03/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	37,26	0,00	74.357,08	D
12/04/2023	12/04/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	216,68	0,00	74.573,76	D
12/04/2023	12/04/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	8.081,98	66.491,78	D
28/04/2023	30/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	576,43	0,00	67.068,21	D
28/04/2023	30/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	301,73	0,00	67.369,94	D
03/05/2023	03/05/2023	REMUNERACÃO BÁSICA	68,14	0,00	67.438,08	D

Assim, o valor a ser habilitado para este contrato é de R\$ 66.491,78.

iii) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1593950

Em extrato encaminhado consta, em 19/04/2023 – data do pedido, o saldo devedor de R\$ 96.968,21:

31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	175,54	0,00	96.075,22	D
19/04/2023	19/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	586,10	0,00	96.661,32	D
19/04/2023	19/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	306,89	0,00	96.968,21	D
25/04/2023	25/04/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	204,14	0,00	97.172,35	D
25/04/2023	25/04/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	5.392,36	91.779,99	D
28/04/2023	30/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	270,47	0,00	92.050,46	D

Assim, o valor a ser habilitado para este contrato é de R\$ 96.968,21.

iv) Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1615809

Em extrato encaminhado consta, em 19/04/2023 – data do pedido, o saldo devedor de R\$ 179.518,34:

18/04/2023	18/04/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	179.009,87	179.009,87	D
19/04/2023	19/04/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	273,33	0,00	179.938,20	D
19/04/2023	19/04/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	419,86	179.518,34	D
20/04/2023	20/04/2023	APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS	12,96	0,00	179.531,30	D
20/04/2023	20/04/2023	LIQUIDAÇÃO NA OPERAÇÃO	0,00	1.983,75	177.547,55	D

Assim, o valor a ser habilitado para este contrato é de R\$ 179.518,34.

v) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Renegociação nº 2290774

Em extrato encaminhado consta, em 31/03/2023 – sem alterações até a data do pedido, 19/04/2023, o saldo devedor de R\$ 2.040.222,64:

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO	DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR DE DÉBITO	VALOR DE CRÉDITO	VALOR SALDO DEVEDOR	TIPO
28/02/2023	28/02/2023	DEBITO DE JUROS APROPRIADOS	0,00	15.066,42	1.999.999,40	D
31/03/2023	31/03/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	23.493,48	0,00	2.023.492,88	D
31/03/2023	31/03/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	16.729,76	0,00	2.040.222,64	D
28/04/2023	30/04/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	18.732,15	0,00	2.058.954,79	D
28/04/2023	30/04/2023	APROPRIAÇÃO DE JUROS	16.471,64	0,00	2.075.426,43	D
31/05/2023	31/05/2023	REMUNERAÇÃO BÁSICA	23.313,60	0,00	2.098.740,03	D

vi) Cartão de Crédito Conta nº 756008346755

Conforme extrato encaminhado pela Credora, a dívida consolidada para 28/04/2023 era de R\$ 95.837,75:

Limites e Situação	
Nº Conta Cartão	7563008346755
Limite de crédito	200.000,00
Limite saque à vista	0,00
Vencimento Fatura	15
Estado da Conta	Anulada cessão de crédito
Data Estado	28/04/2023
Data Inadimplência	15/07/2023
Data Última Compra	06/04/2023
Dados de Débito Aut.	Banco: 756 Agência: 3008 Conta Corrente: 882186
Valor Déb. Automático	Pagamento Total
Disponíveis - Conta com limite único	
Crédito	88.234,34
Saque	0,00
Valores a Pagar (sem juros calculados)	
Valor Próxima Fatura	32.378,96
Dívida Consolidada	95.837,75

Como se vê, a dívida foi consolidada em 28/04/2023 e não teve acréscimo de encargos, sendo a última compra em 06/04/2023 – anterior ao pedido recuperacional de 19/04/2023.

Assim, o valor a ser habilitado é de R\$ 95.837,75.

vii) Cartão de Crédito Conta nº 756008331879

Conforme a fatura encaminhada pela Recuperanda com vencimento em 11/06/2023 o valor em aberto era de R\$ 136.551,57.

Neste contexto, tem-se que os valores ali constantes se tratam exclusivamente de compras parceladas, efetuadas em momento anterior à data do pedido recuperacional, além do parcelamento do rotativo, realizado no mês de maio/23, posterior ao pedido.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Assim, devem ser desconsiderados somente os valores referentes aos encargos dessa renegociação, sendo mantido o valor anterior de R\$133.462,48:

MOVIMENTAÇÕES DA CONTA

	SALDO ANTERIOR		R\$ 133.462,48
11 MAI	PARCELAMENTO ROTATIV BRASILIA		-R\$ 37.046,05
11 MAI	IOF PARCELADO DIARIO BRASILIA		R\$ 335,79
26 MAI	JURD SOBRE ROTATIVO		R\$ 6.910,11
26 MAI	IOF SAQ/ROTATIVO DIARIO		R\$ 122,29
26 MAI	IOF SAQ/ROTAT ADICIONAL		R\$ 224,81
DATA	DESCRIÇÃO	CIDADE	VALOR EM R\$
	FRIGORIFICO C LTDA		2580
11 MAI	PARCELAMENTO DE ROTA 01/12	BRASILIA	R\$ 4.500,86
	TOTAL DE FRIGORIFICO		R\$ 4.500,86

Assim, para este contrato deverá ser habilitado o valor de R\$133.462,48.

2.3.3. Considerações Finais

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida parcialmente, conforme quadro resumo:

TÍTULO	SALDO DEVEDOR
Cédula de Crédito Bancário – Limite de Cheque Especial Empresarial nº 30499	300.000,00
Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1554616	66.491,78
Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1593950	96.968,21
Cédula de Crédito Bancário – Financiamento nº 1615809	179.518,34
Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Renegociação nº 2290774	2.040.222,64
Cartão de Crédito Conta nº 756008346755	95.837,75
Cartão de Crédito Conta nº 756008331879	133.462,48
	R\$ 2.912.501,20

Verifica que a parcela que trata de crédito concursal de R\$ 2.912.501,20 (dois milhões novecentos e doze mil quinhentos e um reais e vinte centavos), deverá ser mantida na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 2.912.501,20 (dois milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e um reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
28	CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA	06.927.598/0001-45

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	290,30			-	CLASSE III	BRL	290,30
		290,30			-			290,30

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	290,30	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	290,30	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 38077, totalizando valor do crédito de R\$ 290,30.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 290,30 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 290,30 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
38077/001	CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA	06.927.598/0001-45	17/03/2023	07/04/2023	290,30	QUITADO
38077/002	CORI INGREDIENTES ALIMENTICIOS LTDA	06.927.598/0001-45	17/03/2023	14/04/2023	290,30	LISTADO
Total					580,60	

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 290,30 (duzentos e noventa reais e trinta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
30	ESB SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL DO BRASIL LTDA	06.916.312/0008-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	397.656,00	CLASSE III	BRL	426.060,00	CLASSE III	BRL	426.060,00
		397.656,00			426.060,00			426.060,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	426.060,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	426.060,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail no dia 29/05/2023, manifestação de divergência, e documentação comprobatória: notas fiscais nº 13405, 13523, 13607, 13676, 13757 e seus respectivos CTEs.

"Conforme se depreende das notas fiscais anexas, acompanhadas dos respectivos comprovantes de entrega, o crédito da empresa ESB alcança o montante de R\$ 426.060,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta reais)."

Requer acolhimento da presente divergência apresentada, para que seja retificado o valor incluído inicialmente na Relação de Credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 13405, 13523, 13607 e 13676, totalizando no valor de R\$ 397.656,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 397.656,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Inclui a nota fiscal nº 13757 no valor de R\$ 28.404,00 emitida em 06/04/2023 (anterior a propositura da RJ);

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para E.S.B. - ELABORADORA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO BRASIL LTDA;

Altera o valor listado de R\$ 397.656,00, para que passe a constar R\$ 426.060,00, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
INCLUÍDO	06.916.312/0008-00	13757/001	06/04/2023	08/05/2023	9.467,05
INCLUÍDO	06.916.312/0008-00	13757/002	06/04/2023	05/06/2023	9.467,05
INCLUÍDO	06.916.312/0008-00	13757/003	06/04/2023	05/07/2023	9.469,90
INCLUÍDO Total					28.404,00
LISTADO	06.916.312/0008-00	13405/001	10/03/2023	10/04/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13405/002	10/03/2023	09/05/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13405/003	10/03/2023	08/06/2023	37.879,58
LISTADO	06.916.312/0008-00	13523/001	17/03/2023	17/04/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13523/002	17/03/2023	16/05/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13523/003	17/03/2023	15/06/2023	37.879,58
LISTADO	06.916.312/0008-00	13607/001	24/03/2023	24/04/2023	18.934,11
LISTADO	06.916.312/0008-00	13607/002	24/03/2023	23/05/2023	18.934,11
LISTADO	06.916.312/0008-00	13607/003	24/03/2023	22/06/2023	18.939,78
LISTADO	06.916.312/0008-00	13676/001	30/03/2023	01/05/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13676/002	30/03/2023	29/05/2023	37.868,21
LISTADO	06.916.312/0008-00	13676/003	30/03/2023	28/06/2023	37.879,58
LISTADO Total					397.656,00
Total Geral					426.060,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 426.060,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **E.S.B. - ELABORADORA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO BRASIL LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
37	FRIGOESTRELA S.A.	52.645.009/0008-20
38	FRIGOESTRELA S.A.	52.645.009/0005-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	150.731,90	CLASSE III	BRL	150.731,90	CLASSE III	BRL	150.731,90
CLASSE III	BRL	1.095.488,38	CLASSE III	BRL	1.095.488,38	CLASSE III	BRL	1.095.488,38
		1.246.220,28			1.246.220,28			1.246.220,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.246.220,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.246.220,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou e-mail no dia 16/05/2023, informando que os valores indicados na relação de credores que instruiu a inicial estão corretos, totalizando R\$ 1.246.220,28, abrangendo ambas as filiais (Tupã/SP e Alto Araguaia/MT). Manifestando concordância ao valor listado no total de R\$ 1.246.220,28.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais 56411, 56761, 56953 e 1009407 totalizando valor do crédito de R\$ 1.246.220,28.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 1.246.220,28 na Classe III – Quirografia, sendo que, R\$ 150.731,90 corresponde ao CNPJ 52.645.009/0008-20 e R\$ 1.095.488,38 ao CNPJ 52.645.009/0005-87;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Unifica os créditos relacionados nos CNPJ 52.645.009/0008-20 e CNPJ 52.645.009/0005-87;

Mantém o valor listado de R\$ 1.246.220,28 de acordo com a documentação comprobatória:

CNPJ	EMITENTE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
52.645.009/0005-87	FRIGOESTRELA S A	56411/001	17/02/2023	24/03/2023	340.654,30
52.645.009/0005-87	FRIGOESTRELA S A	56761/001	03/03/2023	07/04/2023	337.021,44
52.645.009/0005-87	FRIGOESTRELA S A	56953/001	11/03/2023	15/04/2023	417.812,64
52.645.009/0005-87 Total					1.095.488,38
52.645.009/0008-20	FRIGOESTRELA S A	1009407/001	12/03/2023	16/04/2023	150.731,90
52.645.009/0008-20 Total					150.731,90
Total Geral					1.246.220,28

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o valor do crédito de **R\$ 1.246.220,28 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
39	FRIGOLON FRIGORIFICO LTDA	13.392.293/0001-41

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	503.998,20			-	CLASSE III	BRL	503.998,20
		503.998,20			-			503.998,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	503.998,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	503.998,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 24311 totalizando valor do crédito de R\$ 503.998,20.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 503.998,20 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantem o valor listado de R\$ 503.998,20 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
24311/001	FRIGOLON FRIGORIFICO LTDA	13.392.293/0001-41	31/03/2023	28/04/2023	503.998,20
Total					503.998,20

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 503.998,20 (quinhentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
40	FRIGORIFICO D'PERONE LTDA.	81.806.598/0001-02

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	459.716,00	CLASSE III	BRL	330.863,00	CLASSE III	BRL	330.863,00
		459.716,00			330.863,00			330.863,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	330.863,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	330.863,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor enviou e-mail no dia 04/05/2023, anexou cópia das notas fiscais nº 54828, 54842, 55093 e 55094, as quais totalizam o valor de R\$ 330.863,00. Informa que a nota nº 55093 foi relacionada em duplicidade e solicita inclusão da nota nº 55828 no valor de R\$ 173.637,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais e informou que as notas relacionadas pelo Credor estão corretas, vez que a nota nº 54828 já estava relacionada. No entanto, concorda que houve duplicidade no lançamento da nota nº 55093.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 459.716,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Altera o valor listado de R\$ 459.716,00 para R\$ 330.863,00 de acordo com a documentação comprobatória:

SOLICITAÇÃO DO CREDOR	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
EXCLUIR	FRIGORIFICO DPERONE LTDA	81.806.598/0001-02	55093	18/03/2023	15/04/2023	128.853,00
EXCLUIR Total						128.853,00
LISTADO	FRIGORIFICO DPERONE LTDA	81.806.598/0001-02	54828	03/03/2023	31/03/2023	173.637,00
LISTADO	FRIGORIFICO DPERONE LTDA	81.806.598/0001-02	54842	06/03/2023	31/03/2023	12.099,00
LISTADO	FRIGORIFICO DPERONE LTDA	81.806.598/0001-02	55093	18/03/2023	15/04/2023	128.853,00
LISTADO	FRIGORIFICO DPERONE LTDA	81.806.598/0001-02	55094	18/03/2023	15/04/2023	16.274,00
LISTADO Total						330.863,00
Total Geral						459.716,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 330.863,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
41	FRIGORIFICO FRIELLA LTDA	40.727.874/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	85.400,00				CLASSE III	BRL	85.400,00
		85.400,00			-			85.400,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	85.400,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	85.400,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 80441, totalizando valor do crédito de R\$ 85.400,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 85.400,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 85.400,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
80441/001	FRIGORIFICO FRIELLA LTDA	40.727.874/0001-60	24/03/2023	21/04/2023	85.400,00
Total					85.400,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III - Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
42	FRIGORIFICO LESTE LTDA	15.549.476/0001-53

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	489.969,85			-	CLASSE III	BRL	322.907,77
		489.969,85			-			322.907,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	322.907,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	322.907,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 758137, 76119 e 761272 no montante de R\$ 489.969,85;

Encaminhou cópia do comprovante de pagamento referente à nota fiscal nº 758137 no valor de R\$ 167.062,08 efetuado no dia 11/04/2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 489.969,85 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Alterar o valor listado de R\$ 489.969,85 para R\$ 322.907,77, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR
LISTADO	FRIGORIFICO LESTE LTDA	15.549.476/0001-53	08/04/2023	15/05/2023		161.030,02
LISTADO	FRIGORIFICO LESTE LTDA	15.549.476/0001-53	11/04/2023	16/05/2023		161.877,75
LISTADO Total						322.907,77
QUITADO	FRIGORIFICO LESTE LTDA	15.549.476/0001-53	27/03/2023	02/05/2023	11/04/2023	167.062,08
QUITADO Total						167.062,08
Total Geral						489.969,85

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 322.907,77 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
43	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0001-30

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.086.623,18	CLASSE III	BRL	3.714.299,77	CLASSE III	BRL	3.714.299,77
		3.086.623,18			3.714.299,77			3.714.299,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.714.299,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.714.299,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor enviou através de e-mail no dia 15/05/2023, cópia das notas fiscais nº 35842, 35853, 36070, 36103, 36354, 36376, 36642, 36989, 513624, 515087, 515454 e 516215 totalizando valor de R\$ 3.714.299,77.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 35853, 36070, 36103, 36354, 36376, 36642, 36989, 515087, 515454 e 516215, no valor total do crédito de R\$ 3.086.623,18.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.086.623,18 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL;

Habilita as NFEs nº 35842 e 513624 no montante de R\$ 627.676,59, encaminhadas pelo Credor e confirmadas pela Recuperanda;

Alterar o valor listado de R\$ 3.086.623,18 para R\$ 3.714.299,77 de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
HABILITAR	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	35842/001	10/12/2022	17/01/2023	307.793,76
HABILITAR	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	513624/001	16/12/2022	20/01/2023	319.882,83
HABILITAR Total						627.676,59
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	35853/001	12/12/2022	17/01/2023	307.891,10
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36070/001	17/12/2022	24/01/2023	316.795,50
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36103/001	19/12/2022	24/01/2023	318.953,12
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36354/001	23/12/2022	27/01/2023	339.033,48
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36376/001	24/12/2022	31/01/2023	338.593,74
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36642/001	30/12/2022	03/02/2023	296.295,25
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	36989/001	17/01/2023	22/02/2023	260.276,05
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	515087/001	28/12/2022	01/02/2023	325.521,70
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	515454/001	30/12/2022	03/02/2023	296.922,99
LISTADO	FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA	03.990.431/0012-93	516215/001	07/01/2023	14/02/2023	286.340,25
LISTADO Total						3.086.623,18
Total Geral						3.714.299,77

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.714.299,77 (três milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito para **Classe III - Quirografária;**

ALTERAR razão social para **FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
44	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	866.498,87				CLASSE III	BRL	866.498,87
		866.498,87			-			866.498,87

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	866.498,87	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	866.498,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 570936, 571114, 571537, 571894 e 572025 totalizando valor do crédito de R\$ 866.498,87.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 866.498,87 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 866.498,87, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
570936/001	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03	13/03/2023	169.969,80
571114/001	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03	15/03/2023	177.393,70
571537/001	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03	21/03/2023	202.568,04
571894/001	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03	27/03/2023	161.185,90
572025/001	FRIGORIFICO RAJA LTDA	44.304.053/0005-03	28/03/2023	155.381,43
Total				866.498,87

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 866.498,87 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
46	FUSION SOFTWARE E SERVICOS S.A.	20.327.900/0000-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.600,00			-	CLASSE III	BRL	5.600,00
		5.600,00			-			5.600,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.600,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.600,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Distrato nº 20230317, totalizando valor do crédito de R\$ 7.200,00. E após questionamento, enviou por e-mail no dia 29/05/2023 o comprovante de pagamento parcial no valor de R\$ 1.600,00.

Descritivo do distrato	
Tempo de carência restante:	5 meses
Valor de boletos em aberto:	R\$ 3.200,00
Valor da multa à ser paga:	R\$ 4.000,00
Forma de Pagamento dos Serviços:	Valor de boletos em aberto referente aos 60 dias de aviso prévio abril e maio, totalizando R\$ 3.200 Valore de multa em aberto referente a quebra de contrato antes do período de 12 meses, tempo de carência restante a partir da data de solicitação, totalizando R\$ 4000.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.600,00 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Constatou-se divergência na razão social, vez que, o crédito havia sido listado inicialmente no CNPJ inválido nº 20.327.900/0000-00, devendo ser alterado para nº 20.327.872/0001-76, conforme Instrumento Particular de Distrato;

Mantém o valor listado de R\$ 5.600,00, vez que, houve quitação parcial do valor conforme documentação comprobatória;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorifico Corella Ltda

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR ORIGINAL	STATUS
20230317	SOFTWARE E SERVIÇOS S/A.	20.327.872/0001-76	17/03/2023			3.200,00	BOLETOS EM ABERTO
20230317	SOFTWARE E SERVIÇOS S/A.	20.327.872/0001-76	17/03/2023			4.000,00	MULTA À SER PAGA
27285	SOFTWARE E SERVIÇOS S/A.	20.327.872/0001-76		07/04/2023	12/04/2023	- 1.600,00	QUITADO
Total						5.600,00	

Alterar a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**;

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária**.

ALTERAR o CNPJ para **20.327.872/0001-76**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
47	FV - DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS - EIRELI	08.903.547/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	57.500,00				CLASSE III	BRL	57.500,00
		57.500,00			-			57.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	57.500,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	57.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 556387, totalizando valor do crédito de R\$ 57.500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 57.500,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 57.500,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
556387	FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA	08.903.547/0001-09	10/04/2023	02/05/2023	57.500,00
Total					57.500,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA;**

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
49	HANDTMANN DO BRASIL LTDA.	03.998.045/0001-95

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.127,90				CLASSE III	BRL	1.127,90
		1.127,90			-			1.127,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.127,90	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.127,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 68882, totalizando valor do crédito de R\$ 1.127,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.127,90 na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.127,90 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
68882/001	HANDTMANN DO BRASIL LTDA	03.998.045/0001-95	31/03/2023	21/04/2023	1.127,90
Total					1.127,90

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterado para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.127,90 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos)**;

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
50	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	07.277.575/0002-86

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22.116,75				CLASSE III	BRL	22.116,75
		22.116,75			-			22.116,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	22.116,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.116,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 627365, no valor total de R\$ 29.489,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 22.116,75 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 22.116,75 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADA	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	07.277.575/0002-86	627365/002	21/03/2023	18/04/2023	7.372,25
LISTADA	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	07.277.575/0002-86	627365/003	21/03/2023	25/04/2023	7.372,25
LISTADA	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	07.277.575/0002-86	627365/004	21/03/2023	02/05/2023	7.372,25
LISTADA Total						22.116,75
QUITADA	I&M PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	07.277.575/0002-86	627365/001	21/03/2023	11/04/2023	7.372,25
QUITADA Total						7.372,25
Total Geral						29.489,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.116,75 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
51	IBRAC INDUSTRIA BRASILEIRA DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA	56.387.632/0004-57

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	44.861,78			-	CLASSE III	BRL	44.861,78
		44.861,78			-			44.861,78

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	44.861,78	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	44.861,78	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminharam cópia das notas fiscais nº 107635, 107712, 107916, 107971, 108471 e 108528 totalizando valor de R\$ 101.085,92.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 44.861,78 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 04/11/2022;

Verifica que do montante enviado de R\$ 101.085,92, o valor R\$ 56.224,14, a Recuperanda informou que as parcelas 107916/004 e 107916/005 estavam duplicadas e as demais parcelas encaminhou comprovantes de pagamento.

Mantém o valor listado de R\$ 44.861,78 de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
EXCLUIR POR DUPLICIDADE	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/004	07/03/2023	24/04/2023	4.356,66
EXCLUIR POR DUPLICIDADE	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/005	07/03/2023	28/04/2023	4.356,66
EXCLUIR POR DUPLICIDADE Total						8.713,32
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107635/001	22/02/2023	15/03/2023	3.786,24
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107635/002	22/02/2023	22/03/2023	3.786,24
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107635/003	22/02/2023	29/03/2023	3.786,24
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107635/004	22/02/2023	10/04/2023	3.786,24
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107712/001	27/02/2023	20/03/2023	4.003,20
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107712/002	27/02/2023	27/03/2023	4.003,20
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107712/003	27/02/2023	04/04/2023	4.003,20
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107712/004	27/02/2023	13/04/2023	4.003,20
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/001	07/03/2023	28/03/2023	4.356,66
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/002	07/03/2023	04/04/2023	4.356,66
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/003	07/03/2023	11/04/2023	4.356,66
LIQUIDADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107971/001	09/03/2023	30/03/2023	1.094,36
LIQUIDADO Total						47.510,82
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107635/005	22/02/2023	17/04/2023	3.786,24
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107712/005	27/02/2023	20/04/2023	4.003,20
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/004	07/03/2023	24/04/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107916/005	07/03/2023	28/04/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107971/004	09/03/2023	24/04/2023	1.094,36
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	107971/005	09/03/2023	02/05/2023	1.094,36
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108471/001	30/03/2023	20/04/2023	877,40
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108471/002	30/03/2023	27/04/2023	877,40
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108471/003	30/03/2023	04/05/2023	877,40
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108471/004	30/03/2023	15/05/2023	877,40
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108471/005	30/03/2023	22/05/2023	877,40
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108528/001	03/04/2023	24/04/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108528/002	03/04/2023	02/05/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108528/003	03/04/2023	08/05/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108528/004	03/04/2023	18/05/2023	4.356,66
LISTADO	IBRAC IND. BRAS.DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA.	56.387.632/0004-57	108528/005	03/04/2023	25/05/2023	4.356,66
LISTADO Total						44.861,78
Total Geral						101.085,92

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 44.861,78 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
10	BANCO ITAUCARD S/A	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.611.539,14	CLASSE III	BRL	3.397.702,98	CLASSE III	BRL	3.302.334,07
		4.611.539,14			3.397.702,98			3.302.334,07

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.302.334,07	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.302.334,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou divergência através de *e-mail* requerendo a exclusão do valor de R\$ 405.023,11 referente às operações de crédito 30290-200368736, 30290-489434126, 30290-800759144 e 30290-577680010, alegando que os contratos são garantidos por bens móveis dados em alienação fiduciária.

Com relação ao crédito sujeito à recuperação, asseverou que o valor correto é R\$ 3.397.702,98, relativo aos contratos de capital de giro nº 46814-000001657670053 e nº 46814-000002254498112.

Encaminhou documentação relativa aos contratos e memórias de cálculo atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou, em 13/05/2023, cópia dos contratos: nº 1657670053, com saldo devedor de R\$ 1.776.151,25; nº 2254498112, com valor total financiado de R\$1.378.385,00; bem como cópia dos contratos nº 30290-200368736; nº 30290-800759144 e nº 30290-489434126.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.611.539,14, na Classe III – Quirografária. Confirmam-se os contratos, garantias e valores a seguir.

2.3.1. Origem do Crédito

i) **Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 46814-000001657670053** firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 3.144.916,76, emitida em 04/08/2020, a ser pago em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 90.458,95, sendo a primeira em 08/03/2021 e vencimento final em 07/08/2024. Taxa de juros remuneratórios de 0,69% ao mês e 8,602% ao ano;

ii) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 46814-000002254498112 firmada entre Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 1.378.385,00, emitida em 11/11/2022, a ser pago em 42 (quarenta e duas) parcelas de R\$ 48.970,92, sendo a primeira em 14/06/2023 e vencimento final em 16/11/2026. Taxa de juros de 1,5% ao mês e 19,562% ao ano. CET de 1,5% ao mês e 19,860% ao ano;

iii) Cédula de Crédito Bancário 30290-200368736 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como devedores solidários EDVALDO SILVEIRA PATEZ e EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, no valor de R\$ 201.168,70, emitido em 09/05/2019, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 4.479,55, sendo a primeira em 09/06/2019. Taxa de juros remuneratórios de 0,99% ao mês e 12,54% ao ano. O valor financiado foi garantido integralmente pelo veículo FORD CARGO 1119 4X2 D2B 2019/2019, CHASSI 9BFWEA7B8KBS50138 e 01 FURGÃO FRIGORIFICO 4,2X2 00B, alienados fiduciariamente em favor da Credora;

iv) Cédula de Crédito Bancário 30290-489434126 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como devedores solidários EDVALDO SILVEIRA PATEZ e EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, no valor de R\$ 270.214,84, emitido em 25/08/2020, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 5.659,58, sendo a em 25/11/2021. Taxa de juros remuneratórios de 0,72% ao mês e 8,99% ao ano. O valor financiado foi garantido integralmente pelo veículo VOLVO VM-270 6X2R 3E D2B, MODELO 2020/2021, CHASSI 93KK0R1C9ME169372, alienado fiduciariamente em favor da Credora;

v) Cédula de Crédito Bancário 30290-800759144 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como devedores solidários EDVALDO SILVEIRA PATEZ e EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, no valor de R\$ 287.324,39, emitido em 19/08/2019, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 6.197,39, sendo a primeira em 12/11/2019. Taxa de juros remuneratórios de 0,82% ao mês e 10,29% ao ano. O valor financiado foi garantido integralmente pelo veículo VOLKSWAGEN 17.230 4X2 (CONSTELLATION) D2B 2019/2020 e 01 FURGÃO (ISOTERMICO) 4,2X2, 00B, alienados fiduciariamente em favor da Credora;

vi) Cédula de Crédito Bancário 30290-577680010 firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como devedores solidários EDVALDO SILVEIRA PATEZ e EDVALDO SILVEIRA PATEZ JUNIOR, no valor de R\$ 201.168,70, emitido em 26/04/2019, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 4.669,57, sendo a primeira em 09/06/2019, e última em 26/04/2024. Taxa de juros remuneratórios de 0,99% ao mês. O valor financiado foi garantido integralmente pelo veículo FORD CARGO 1119 4X2 D2B 2019/2019, PLACAS QRG9H49, CHASSI 9BFWEA7B5KBS49822 alienado fiduciariamente em favor da Credora.

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

Conforme asseverado pela Credora, os créditos decorrentes dos contratos garantidos por alienação fiduciária não se sujeitam à Recuperação Judicial, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

Como se viu acima, os créditos provenientes dos contratos nº 30290-200368736, 30290-489434126, 30290-800759144 e 30290-577680010 estão integralmente garantidos pelos veículos dados em garantia fiduciária. Assim, estes deverão ser excluídos, dada a sua extraconcursalidade.

Com relação aos créditos advindos dos contratos nº 46814-000001657670053 e nº 46814-000002254498112, estes deverão ser mantidos na Classe III – Quirografários, pelo valor a ser adiante apurado.

2.3.3. Valor do Crédito

Conforme documentos encaminhados pela Credora e Recuperanda, o saldo devedor das operações a serem mantidas na relação de credores está adiante discriminado:

i) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 46814-000001657670053:

Em extrato encaminhado consta a quitação até a parcela de nº 22, com vencimento em 07/12/2022. Tem-se, portanto que houve o vencimento antecipado do contrato anteriormente ao pedido recuperacional, por ocasião do inadimplemento da parcela de nº 23, em 07/01/2023. A data do inadimplemento é inequívoca.

O Banco credor apresentou a conta indicando o valor correto da dívida, considerando os termos do contrato.

O valor atualizado até 19/04/2023 importa em R\$ 1.810.775,04 (um milhão oitocentos e dez mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

ii) Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro nº 46814-000002254498112:

O referido contrato está sujeito ao concurso de credores, ainda que as parcelas não estejam vencidas quando da propositura da ação, pois o crédito foi previamente constituído, aplicando-se ao caso o disposto no art. 49, caput, da Lei 11.101/2005.

Apurando-se o valor da dívida na data da recuperação judicial, verifica-se que, descontando o valor das parcelas vencidas antecipadamente, que importa em R\$ 1.491.559,43 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

2.3.4. Considerações Finais

Assim, tem-se que a divergência apresentada pela Credora é de ser acolhida, com a exclusão dos créditos extraconcursais.

Ainda, deve ser acolhido também o valor relativo aos contratos de capital de giro, que, somados, importam em R\$ 3.302.334,07, a ser mantido na Classe III - Quirografária.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para ITAU UNIBANCO S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para valor de **R\$ 3.302.334,07 (três milhões trezentos e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR a razão social para **ITAU UNIBANCO S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
56	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.478.905,11			-	CLASSE III	BRL	1.478.905,11
		1.478.905,11			-			1.478.905,11

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.478.905,11	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.478.905,11	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 21210, 21236, 21477, 21587 e 21601, totalizando valor do crédito de R\$ 1.478.905,11.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.478.905,11 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.478.905,11, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
21210/001	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85	09/12/2022	13/01/2023	292.683,30
21236/001	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85	10/12/2022	14/01/2023	292.627,84
21477/001	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85	26/12/2022	30/01/2023	328.860,42
21587/001	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85	31/12/2022	07/02/2023	281.129,23
21601/001	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	85.090.033/0012-85	02/01/2023	09/02/2023	283.604,32
Total					1.478.905,11

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.478.905,11 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinco reais e onze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
59	JOX - ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA	66.833.070/0001-39

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	354,83				CLASSE III	BRL	354,83
		354,83			-			354,83

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	354,83	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	354,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 10149, totalizando o valor de R\$ 354,83.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 354,83 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 354,83 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
10149	JOX - ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA	66.833.070/0001-39	03/04/2023	17/04/2023	354,83
Total					354,83

Altera a classificação do crédito para Classe III - Quirografária

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 354,83 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
60	JP TRANSPORTES E COMERCIO DE TRIPAS LTDA	03.836.993/0001-24

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	22.009,33				CLASSE III	BRL	22.009,33
		22.009,33			-			22.009,33

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	22.009,33	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.009,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 77285, 77579, 77669, 77874, 7798 e 78052, totalizando valor de R\$ 29.132,01.

Encaminhou cópia dos comprovantes de pagamentos referentes as parcelas: 77285/001, 77285/002, 77579/001 e 77669/001 no montante de R\$ 7.122,68, restando saldo no valor de R\$ 22.009,33.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 22.009,33 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografia;

Manter o valor listado de R\$ 22.009,33, vez que houve quitação de parcelas anteriormente a propositura, conforme a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
QUITADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77285/001	10/02/2023	06/03/2023	2.197,00
QUITADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77285/002	10/02/2023	27/03/2023	2.197,00
QUITADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77579/001	03/03/2023	27/03/2023	1.665,34
QUITADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77669/001	10/03/2023	03/04/2023	1.063,34
QUITADA Total						7.122,68
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77285/003	10/02/2023	17/04/2023	2.197,00
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77579/002	03/03/2023	17/04/2023	1.665,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77579/003	03/03/2023	08/05/2023	1.665,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77669/002	10/03/2023	24/04/2023	1.063,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77669/003	10/03/2023	15/05/2023	1.063,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77874/001	24/03/2023	17/04/2023	1.595,00
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77874/002	24/03/2023	08/05/2023	1.595,00
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77874/003	24/03/2023	29/05/2023	1.595,00
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77987/001	31/03/2023	24/04/2023	1.063,34
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77987/002	31/03/2023	15/05/2023	1.063,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	77987/003	31/03/2023	05/06/2023	1.063,33
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	78052/001	06/04/2023	01/05/2023	2.126,67
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	78052/002	06/04/2023	22/05/2023	2.126,67
LISTADA	JP Transportes e Comercio de Tripas	03.836.993/0001-24	78052/003	06/04/2023	12/06/2023	2.126,67
LISTADA Total						22.009,33
Total Geral						29.132,01

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.009,33 (vinte e dois mil, nove reais e trinta e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
22	CARLOS ALEXANDRE MARINHO MANTA	031.816.937-27

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.425.772,94	CLASSE III	BRL	2.425.772,94	CLASSE III	BRL	2.307.346,99
		2.425.772,94			2.425.772,94			2.307.346,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.307.346,99	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.307.346,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

KATIA MIRANDA encaminhou divergência por e-mail com cópia do Instrumento de Particular de Cessão, pelo valor originário de R\$ 2.297.772,94. Asseverou que concorda com o valor listado de R\$ 2.425.772,94.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Esta Administradora Judicial entrou em contato com a Recuperanda acerca da divergência de valores e solicitou o Contrato de Confissão de Dívida originário.

A Recuperanda informou que não houve pagamentos, e que a divergência de valor se deve ao fato de os provisionamentos não terem sido baixados do sistema, pelo que houve um erro material na confecção da lista, devendo constar o valor do contrato.

Ainda, encaminhou o Contrato de Confissão de Dívida originário.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

2.2.1. Origem do Crédito

i) Contrato Particular de Confissão de Dívida firmado entre a Recuperanda e Carlos Alexandre Marinho Manta, tendo como devedores solidários Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior. A dívida declarada é de R\$ 2.297.772,94 a ser paga pela Recuperanda em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 95.740,54, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento, o que ocorreu em 15/03/2023. Para o caso de inadimplência, havia a previsão de multa de 10%, juros de mora de 2% ao mês, e correção monetária pelo IGP-M.

ii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito firmado entre Carlos Alexandre Marinho Manta e Katia da Silva Miranda. Nele foram cedidos todos os direitos, garantias e obrigações oriundos da confissão de dívida, pelo valor de face de R\$ 2.297.772,94. O instrumento foi formalizado em 15/03/2023, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais a partir de 15/04/2023.

2.2.2. Valor do Crédito

Ante o vencimento da primeira parcela de R\$ 95.740,54 em 15/04/2023, sem pagamento, deverá incidir sobre este valor a multa de 10% prevista em contrato. Como o pedido de Recuperação Judicial ocorreu em 19/04/2023, apenas quatro dias após o vencimento, não há como incidir a correção e juros de mora, uma vez que elas são mensais.

Assim o valor a ser habilitado será a soma do valor de face do contrato (R\$ 2.297.772,94) com a multa pelo inadimplemento da primeira parcela (R\$ 9.574,05), o que totaliza **R\$ 2.307.346,99 (dois milhões, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

2.2.3. Considerações Finais

Altera o valor listado para **R\$ 2.307.346,99 (dois milhões, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com a documentação comprobatória;

Considerando o instrumento de cessão de crédito apresentado, altera a titularidade do crédito para Katia da Silva Miranda, CPF n.º 071.391.227-84.

Mantém a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERA o crédito para o valor de **R\$ 2.307.346,99 (dois milhões, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**;

ALTERA a titularidade do crédito para **KATIA DA SILVA MIRANDA, CPF 071.391.227-84**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
65	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	19.403.406/0006-58

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.552,00				CLASSE III	BRL	1.552,00
		1.552,00			-			1.552,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.552,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.552,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 2326, totalizando no valor do crédito de R\$ 3.880,00.;

Encaminhou comprovantes de pagamento das parcelas: 2326/1, 2326/2 e 2326/3 no montante de R\$ 2.328,00, restando um saldo de R\$ 1.552,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.552,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A na Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 1.552,00 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADA	MAGNUM DISTRIBUIDORA DEPNEUS S/A	19.403.406/0006-58	2326/4	27/12/2022	26/04/2023	776,00
LISTADA	MAGNUM DISTRIBUIDORA DEPNEUS S/A	19.403.406/0006-58	2326/5	27/12/2022	26/05/2023	776,00
LISTADA Total						1.552,00
QUITADA	MAGNUM DISTRIBUIDORA DEPNEUS S/A	19.403.406/0006-58	2326/1	27/12/2022	26/01/2023	776,00
QUITADA	MAGNUM DISTRIBUIDORA DEPNEUS S/A	19.403.406/0006-58	2326/2	27/12/2022	25/02/2023	776,00
QUITADA	MAGNUM DISTRIBUIDORA DEPNEUS S/A	19.403.406/0006-58	2326/3	27/12/2022	27/03/2023	776,00
QUITADA Total						2.328,00
Total Geral						3.880,00

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
67	MANULATEX LEAL LTDA.	05.670.917/0001-17

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.889,38				CLASSE III	BRL	1.889,38
		1.889,38			-			1.889,38

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.889,38	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.889,38	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 18844, totalizando valor do crédito de R\$ 1.889,38.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.889,38 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 1.889,38 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
18844/1	MANULATEX LEAL LTDA	05.670.917/0001-17	21/03/2023	20/04/2023	1.889,38
Total					1.889,38

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.889,38 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
68	MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS EIRELI	34.194.221/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.434,50				CLASSE III	BRL	2.434,50
		2.434,50			-			2.434,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.434,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.434,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 2262, totalizando valor do crédito de R\$ 3.246,00 e também o comprovante de pagamento referente a parcela 2262/1 no valor de R\$ 811,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.434,50 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 2.434,50, vez que, houve quitação de parcela 001 conforme a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LISTADA	MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS EIRELI	34.194.221/0001-60	2262/2	31/01/2023	17/04/2023	811,50
LISTADA	MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS EIRELI	34.194.221/0001-60	2262/3	31/01/2023	15/05/2023	811,50
LISTADA	MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS EIRELI	34.194.221/0001-60	2262/4	31/01/2023	15/06/2023	811,50
LISTADA Total						2.434,50
QUITADA	MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS EIRELI	34.194.221/0001-60	2262/1	31/01/2023	15/03/2023	811,50
QUITADA Total						811,50
Total Geral						3.246,00

Altera a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.434,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **MEGA DISTRIBUIDORA DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
69	MEGA PNEUS E VULCANIZADORA LTDA	03.338.460/0001-12

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	903,34			-	CLASSE III	BRL	1.355,00
		903,34			-			1.355,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.355,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.355,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 65666 no valor de R\$ 1.355,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 903,34 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Inclui a parcela 65666/1 R\$ 451,67 vencimento 02/05/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para Classe III – Quirografária;

Altera o valor listado de R\$ 903,34 para que passe a constar no valor de R\$ 1.355,00, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
HABILITAR	MEGA PNEUS E VULCANIZADORA LTDA	03.338.460/0001-12	65666	31/03/2023	1	02/05/2023	451,67
HABILITAR Total							451,67
LISTADO	MEGA PNEUS E VULCANIZADORA LTDA	03.338.460/0001-12	65666	31/03/2023	2	02/06/2023	451,67
LISTADO	MEGA PNEUS E VULCANIZADORA LTDA	03.338.460/0001-12	65666	31/03/2023	3	03/07/2023	451,66
LISTADO Total							903,33
Total Geral							1.355,00

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
73	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.239,22				CLASSE III	BRL	3.239,22
		3.239,22			-			3.239,22

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.239,22	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.239,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais/duplicatas nº 374170/2, 377165/2, 377166/2, 377167/2, 377168/2, 377169/2, 377170/2, 377171/2, 377172/1, 377172/2 e 377173/2, totalizando no valor de R\$ 3.239,22.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.239,22 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 3.239,22, de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377165	2	14/03/2023	28/04/2023	488,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377166	1	14/03/2023	13/04/2023	243,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377166	2	14/03/2023	28/04/2023	243,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377167	2	14/03/2023	28/04/2023	446,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377168	2	14/03/2023	28/04/2023	116,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377169	2	14/03/2023	28/04/2023	280,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377170	2	14/03/2023	28/04/2023	123,50
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377171	2	14/03/2023	28/04/2023	462,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377172	1	14/03/2023	13/04/2023	249,22
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377172	2	14/03/2023	28/04/2023	196,00
LISTADO	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.	47.078.704/0001-40	377173	2	14/03/2023	28/04/2023	392,50
Total Geral							3.239,22

Altera a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.239,22 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
74	NERI DO NASCIMENTO EIRELI	16.706.221/0001-10

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	493.531,70				CLASSE III	BRL	493.531,70
		493.531,70			-			493.531,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	493.531,70	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	493.531,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 349762 e 350189, totalizando valor do crédito de R\$ 493.531,70.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 493.531,70 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para NERI DO NASCIMENTO LTDA;

Mantém o valor listado de R\$ 493.531,70 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
349762	NERI DO NASCIMENTO LTDA	16.706.221/0001-10	24/03/2023	21/04/2023	267.109,92	LISTADO
350189	NERI DO NASCIMENTO LTDA	16.706.221/0001-10	28/03/2023	25/04/2023	226.421,78	LISTADO
Total					493.531,70	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 493.531,70 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **NERI DO NASCIMENTO LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
75	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	45.259.372/0001-75

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	61.345,85				CLASSE III	BRL	61.345,85
		61.345,85			-			61.345,85

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	61.345,85	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	61.345,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminharam cópia das notas fiscais nº 2242, 2298 e 2344, totalizando valor do crédito de R\$ 61.345,85.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 61.345,85 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 61.345,85, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2242/001	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	17/03/2023	07/04/2023	3.423,27
2242/002	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	17/03/2023	14/04/2023	3.423,27
2242/003	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	17/03/2023	21/04/2023	3.423,27
2242/004	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	17/03/2023	28/04/2023	3.423,27
2242/005	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	17/03/2023	05/05/2023	3.423,30
2298/001	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	24/03/2023	14/04/2023	7.732,87
2298/002	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	24/03/2023	21/04/2023	7.732,87
2298/003	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	24/03/2023	28/04/2023	7.732,87
2298/004	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	24/03/2023	05/05/2023	7.732,87
2298/005	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	24/03/2023	12/05/2023	7.732,87
2344/001	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	31/03/2023	21/04/2023	1.113,02
2344/002	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	31/03/2023	28/04/2023	1.113,02
2344/003	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	31/03/2023	05/05/2023	1.113,02
2344/004	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	31/03/2023	12/05/2023	1.113,02
2344/005	NONAPACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.259.372/0001-75	31/03/2023	19/05/2023	1.113,04
Total					61.345,85

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 61.345,85 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
76	PNEUS VITORIA LTDA	27.171.941/0001-44

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.250,67			-	CLASSE III	BRL	1.250,67
		1.250,67			-			1.250,67

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.250,67	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.250,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal/duplicata nº 38306/003, no valor de R\$ 1.250,67.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.250,67 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 1.250,67 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
38306/003	PNEUS VITORIA LTDA	27.171.941/0001-44	24/01/2023	24/04/2023	1.250,67	LISTADO
Total					1.250,67	

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.250,67 (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
77	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP S.A.	01.754.239/0008-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.715,73			-	CLASSE III	BRL	1.715,73
		1.715,73			-			1.715,73

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.715,73	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.715,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais/duplicatas nº 602805/3, 606677/2, 606677/3 e 622909/1, totalizando no valor de R\$ 1.715,73.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.715,73 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada para Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 1.715,73 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
LISTADO	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP S.A.	01.754.239/0008-96	602805	08/02/2023	3	03/05/2023	728,43
LISTADO	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP S.A.	01.754.239/0008-96	606677	17/02/2023	2	14/04/2023	210,88
LISTADO	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP S.A.	01.754.239/0008-96	606677	17/02/2023	3	12/05/2023	210,88
LISTADO	REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP S.A.	01.754.239/0008-96	622909	06/04/2023	1	04/05/2023	565,54
LISTADO Total							1.715,73
Total Geral							1.715,73

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.715,73 (um mil, setecentos e quinze reais e setenta e três centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
79	RHINO SECURITIZADORA S.A.	39.519.605/0001-30

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	5.555.000,00			-	CLASSE III	BRL	5.500.000,00
		5.555.000,00			-			5.500.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.500.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.500.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à Recuperanda documentos da origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Termo de Acordo e Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, no valor originário de R\$ 5.500.000,00. Ainda, encaminhou a certidão da Matrícula de nº 2.469 do 1º Registro de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica/ES.

2.3 Análise da Administração Judicial

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor total de R\$ 5.555.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) na Classe II - Garantia Real;

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial apura:

2.3.1. Origem do Crédito

Termo de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária firmada entre Recuperanda e Credora em 10/04/2023, tendo como responsáveis solidários Edvaldo Silveira Patez e Edvaldo Silveira Patez Junior, no valor de R\$ 5.500.000,00, originário do Termo de Securitização de Direitos Creditórios, a ser pago em até 24 meses. Foi concedido o bem de Matrícula nº 2.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cariacica em hipoteca censual de 4º Grau.

2.3.2. Valor do Crédito

Conforme cláusula 12, *b*, do referido instrumento o inadimplemento se daria após 15 dias da inobservância dos termos contratuais, o que não foi demonstrado. Assim, o valor a ser habilitado é o originário de R\$ 5.500.000,00.

2.3.3. *Natureza e Classificação do Crédito*

Verifica-se que a garantia foi registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Cariacica/ES, conforme R4 da Matrícula em 23/06/2023, ou seja, após o ajuizamento da recuperação judicial.

Considerando que a garantia hipotecária se constitui com o registro correspondente no Registro de Imóveis, não há como se relacionado na Classe II para fins da presente recuperação judicial.

Nesse sentido, confirmam-se os ensinamentos de Cristiano Chaves de FARIAS e Nelson ROSENVALD, que assim explicitam: "Além de determinar o nascimento do direito real e assentar a sua publicidade, o registro também concede àquele que registrar previamente o seu título prioridade em relação a outros credores, no que concerne ao recebimento do crédito (art. 1.493 do CC). Exemplificando: nada impede que se estabeleça a sub-hipoteca de imóvel já hipotecado, desde que o valor do bem possa comportar todas as dívidas assumidas (art. 1.476 do CC). Frise-se, por evidente, que o credor sub-hipotecário poderá tornar-se quirografário se o saldo da hasta pública for suficiente apenas para amparar a dívida do credor preferencial." FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: Direitos Reais - 11. Ed. Ver., ampl. e atual. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2017. p. 848

2.4. *Considerações Finais*

Assim, alterar o crédito para o valor apurado de R\$ 5.500.000,00, alterar a classificação do crédito para a Classe III – Quirografária.

Corrigir o CNPJ para o nº 36.519.605/0001-30.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões quinhentos mil reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe III – Quirografária;**

CORRIGIR o número do CNPJ para **36.519.605/0001-30**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
81	SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA	02.403.281/0001-59

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	25.544,68	CLASSE III	BRL	25.544,68	CLASSE III	BRL	24.544,68
		25.544,68			25.544,68			24.544,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	24.544,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	24.544,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou declaração de quitação do débito relacionado de R\$ 25.544,68, em 20/04/2023, referente à mensalidade 04/2023.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre o débito, a Recuperanda enviou comprovante de pagamento realizado em 20/04/23 no valor de R\$ 24.544,68. Em e-mail informou que este fornecedor presta serviços de assistência médica aos funcionários, conforme exigência registrada na Clausula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2025 Sindicarnes x Sindifrio, assinada em 02/03/2023.

Ressaltou que realizou a liquidação do compromisso com o objetivo de evitar a suspensão da prestação dos serviços e transtornos aos colaboradores.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 25.544,68 na Classe III – Quirografia.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), pois constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023. Assim, o valor pago há de ser restituído pela Credora, o que deverá ser perquirido nos Autos Recuperacionais, haja vista que após o pedido de recuperação judicial é vedado o pagamento, pela devedora, de créditos sujeitos ao concurso de credores.

Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SAMP ESPÍRITO SANTO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.

Alterar o valor listado de R\$ 25.544,68 para R\$ 24.544,68. de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 24.544,68 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
84	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	73.471.963/0013-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	440,00			-	CLASSE III	BRL	440,00
		440,00			-			440,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	440,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	440,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 5424, e duplicata e comprovante de pagamento, totalizando valor de R\$ 440,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 440,00 na Classe III - Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023.

Verifica-se que a Recuperanda pagou o crédito no dia 20/04/2023, um dia após o pedido de recuperação judicial ter sido realizado, desta forma, faz-se necessária sua manutenção na relação de credores e a devolução do valor pelo credor à Recuperanda.

Excluir o valor listado de R\$ 440,00, de acordo com a documentação comprobatória.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**.

MANTER o crédito na Classe III – Quirografia.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
85	SERASA SA - SP	62.173.620/0093-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.555,37			-	CLASSE III	BRL	4.555,39
		4.555,37			-			4.555,39

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.555,39	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.555,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1744688, totalizando valor de R\$ 4.555,39.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.555,37 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SERASA S.A.;

Altera o valor listado para R\$ 4.555,39 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VALOR	STATUS
1744688	SERASA S.A	62.173.620/0093-06	27/03/2023	4.555,39	LISTADO
Total				4.555,39	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.555,39 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **SERASA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
85	SERASA SA - SP	62.173.620/0093-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.555,37			-	CLASSE III	BRL	4.555,37
		4.555,37			-			4.555,37

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.555,37	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.555,37	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 1744688, totalizando valor de R\$ 4.555,37.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.555,37 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SERASA S.A.;

Mantém o valor listado de R\$ 4.555,39 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	STATUS
1744688	SERASA S.A	62.173.620/0093-06	27/03/2023	4.555,39	LISTADO
Total				4.555,39	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.555,39 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos);**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **SERASA S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
86	SIND DOS TRAB NA IND DE CARNES E DERIVADOS DO E E SANTO	27.414.226/0001-95

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.530,00			-	CLASSE III	BRL	1.530,00
		1.530,00			-			1.530,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.530,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.530,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do boleto bancário nº 1163, totalizando valor de R\$ 1.530,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.530,00 na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.530,00 de acordo com a documentação comprobatória.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1163	SIND DOS TRAB NA IND DE CARNES E DERIVADOS DO E E SANTO	27.414.226/0001-95	05/04/2023	10/04/2023	1.530,00	LISTADO
Total					1.530,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
87	SINDICATO DA INDUSTRIA DE FRIO DO ESTADO DO ES	27.558.428/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	200,00			-	CLASSE III		200,00
		200,00			-			200,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do boleto bancário nº 1700699, totalizando valor de R\$ 200,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 200,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para SINDICATO DA INDUSTRIA DE FRIO DO ESTADO DO ESP SANTO na Classe III – Quirografária;

Mantém o valor listado de R\$ 200,00 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1700699	SINDICATO DA INDUSTRIA DE FRIO DO ESTADO DO ES	27.558.428/0001-00	20/12/2022	31/05/2023	200,00	LISTADO
Total					200,00	

Altera a classificação do crédito para Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe III – Quirografária;**

ALTERAR razão social para **SINDICATO DA INDUSTRIA DE FRIO DO ESTADO DO ESP SANTO.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
88	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	279.925,50			-	CLASSE III	BRL	279.925,51
		279.925,50			-			279.925,51

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	279.925,51	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	279.925,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais/duplicatas nº 458615/2, 458615/3, 459154/1, 459154/2, 459154/3, 459217/1, 459217/2, 459217/3, 460432/1, 460432/2, 460432/3, 460469/1, 460469/2, 460469/3, 460978/1, 460978/2 e 460978/3 totalizando no valor de R\$ 279.925,51.

Informou que na relação de credores analítica houve duplicidade de dados, os quais devem ser alterados conforme segue:

Duplicidade 458615/3 com vencimento em 19/04/2023, alterar um dos lançamentos para:

⇒ 458615/2 vencimento 12/04/2023;

Duplicidade 460469/1, 460469/2, 460469/3 com vencimentos em 26/04/2023, 03/05/2023 e 10/05/2023 respectivos. Alterar um dos lançamentos para:

⇒ 460978/1, 460978/2 e 460978/3 com vencimentos em 03/05/2023, 10/05/2023 e 17/05/2023

“O Total do débito com as correções nos títulos é R\$ 279.925,50.”

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 279.925,50, na Classe III - Quirografária;

Exclui as duplicidades das referente as duplicatas: 458615/3, 460469/1, 460469/2 e 460469/3;

Inclui a nota fiscal nº 460978 no valor total de R\$ 56.022,40 emitida em 05/04/2023;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 279.925,51 de acordo com a documentação comprobatória:

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	PARCELA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
HABILITAR	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460978	1	05/04/2023	03/05/2023	18.674,13
HABILITAR	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460978	2	05/04/2023	10/05/2023	18.674,13
HABILITAR	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460978	3	05/04/2023	17/05/2023	18.674,14
HABILITAR Total							56.022,40
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	458615	2	08/03/2023	12/04/2023	17.340,27
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	458615	3	08/03/2023	19/04/2023	17.340,26
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459154	1	14/03/2023	11/04/2023	18.407,83
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459154	2	14/03/2023	18/04/2023	18.407,83
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459154	3	14/03/2023	25/04/2023	18.407,84
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459217	1	15/03/2023	12/04/2023	4.650,36
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459217	2	15/03/2023	19/04/2023	4.650,36
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	459217	3	15/03/2023	26/04/2023	4.650,36
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460432	1	29/03/2023	26/04/2023	21.341,87
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460432	2	29/03/2023	03/05/2023	21.341,87
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460432	3	29/03/2023	10/05/2023	21.341,86
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460469	1	29/03/2023	26/04/2023	18.674,13
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460469	2	29/03/2023	03/05/2023	18.674,13
LISTADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS S.A.	23.524.952/0001-00	460469	3	29/03/2023	10/05/2023	18.674,14
LISTADO Total							223.903,11
Total Geral							279.925,51

Mantém a classificação do crédito na Classe III - Quirografária;

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 279.925,51 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
89	TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA	28.141.158/0007-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	26.299,46			-	CLASSE III	BRL	18.784,75
		26.299,46			-			18.784,75

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	18.784,75	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.784,75	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das CTEs nº 94718, 1012389, 1012459, 1012783, 1013978, 1014190, 1014471, 1015126, 1015514, 1015542 e 1016677, totalizando no valor de R\$ 18.784,75;

Encaminhou CTEs nº 1008458, 1008589, 1008589, 1009062, 1010162 e 1010557 juntamente com os comprovantes de pagamentos no montante de R\$ 7.514,71.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 26.299,46 na Classe III - Quirografia;

Exclui CTEs nº 1008458, 1008589, 1008589, 1009062, 1010162 no montante de R\$ 7.514,71;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Altera o valor listado de R\$ 26.299,46 para que passe a constar R\$ 18.784,75, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Frigorífico Corella Ltda

STATUS	EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMISSÃO	VALOR
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0002-81	94718	05/04/2023	156,00
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1012389	25/03/2023	381,88
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1012459	27/03/2023	1.945,39
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1012783	27/03/2023	2.806,81
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1013978	30/03/2023	1.809,26
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1014190	30/03/2023	3.689,66
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1014471	31/03/2023	264,19
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1015126	03/04/2023	3.843,20
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1015514	04/04/2023	97,09
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1015542	04/04/2023	2.314,08
LISTADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1016677	06/04/2023	1.477,19
LISTADO Total					18.784,75
QUITADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1008458		141,04
QUITADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1008589		1.277,13
QUITADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1009062		2.135,54
QUITADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1010162		117,80
QUITADO	Transportadora Continental Ltda	28.141.158/0007-96	1010557		3.843,20
QUITADO Total					7.514,71
Total Geral					26.299,46

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 18.784,75 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
090	TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA	15.660.513/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	477.247,68			-	CLASSE III	BRL	477.247,68
		477.247,68			-			477.247,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	477.247,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	477.247,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 207080 e 207544, totalizando valor do crédito de R\$ 477.247,68.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 477.247,68, na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/04/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 477.247,68, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
207080/1	TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA	15.660.513/0001-04	17/03/2023	21/04/2023	174.129,48
207544/1	TRESBOMM COMERCIO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA	15.660.513/0001-04	21/03/2023	25/04/2023	303.118,20
Total					477.247,68

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 477.247,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**